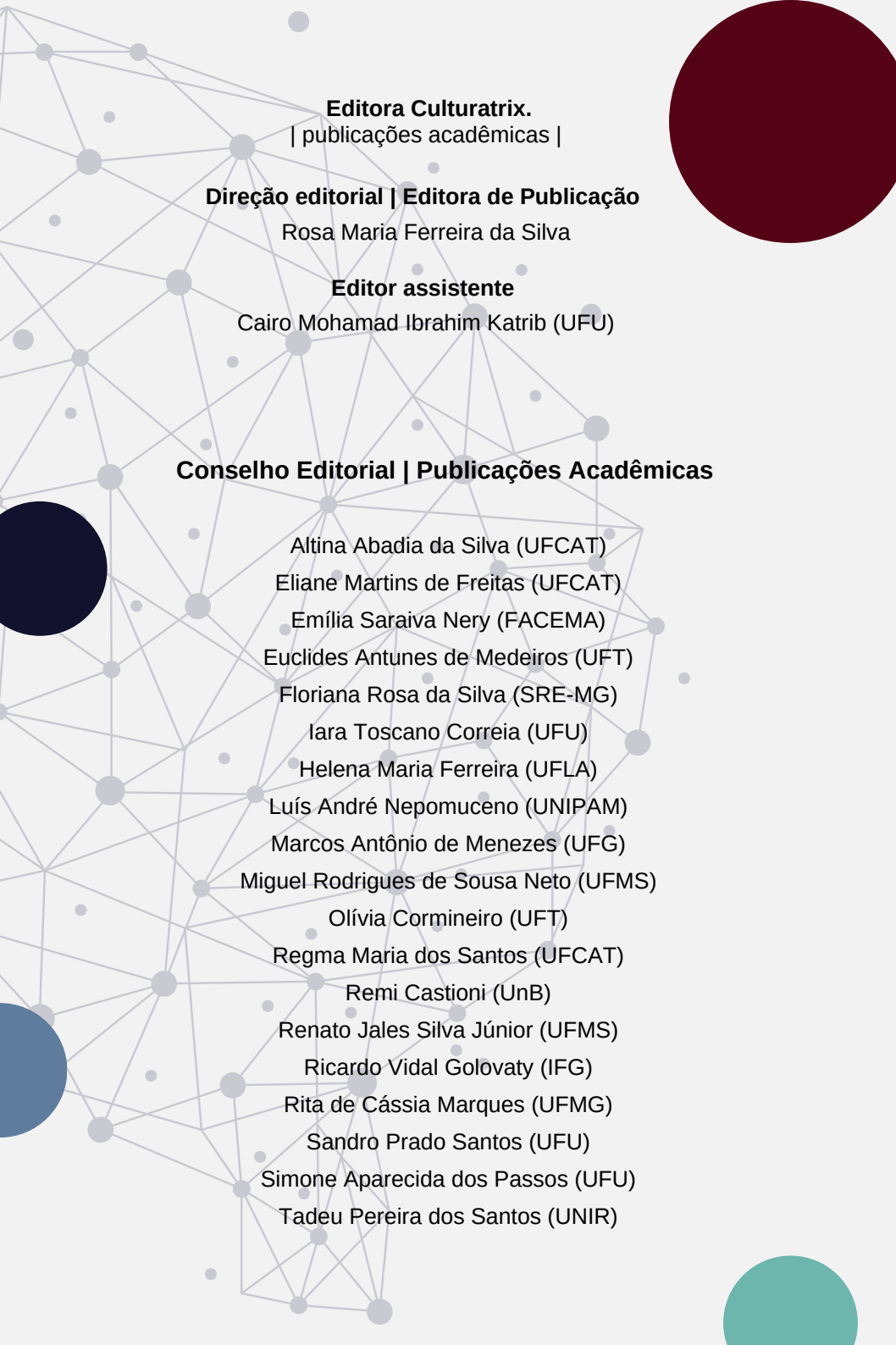


06

Diálogos sobre
**AS AÇÕES
INTEGRADAS**





Editora Culturatrix.
| publicações acadêmicas |

Direção editorial | Editora de Publicação

Rosa Maria Ferreira da Silva

Editor assistente

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (UFU)

Conselho Editorial | Publicações Acadêmicas

Altina Abadia da Silva (UFCAT)

Eliane Martins de Freitas (UFCAT)

Emília Saraiva Nery (FACEMA)

Euclides Antunes de Medeiros (UFT)

Floriana Rosa da Silva (SRE-MG)

Iara Toscano Correia (UFU)

Helena Maria Ferreira (UFLA)

Luís André Nepomuceno (UNIPAM)

Marcos Antônio de Menezes (UFG)

Miguel Rodrigues de Sousa Neto (UFMS)

Olívia Cormineiro (UFT)

Regma Maria dos Santos (UFCAT)

Remi Castioni (UnB)

Renato Jales Silva Júnior (UFMS)

Ricardo Vidal Golovaty (IFG)

Rita de Cássia Marques (UFMG)

Sandro Prado Santos (UFU)

Simone Aparecida dos Passos (UFU)

Tadeu Pereira dos Santos (UNIR)

Copyright Coleção Cecamp Sudeste 2022 © Luciane Ribeiro Dias Gonçalves e Cairo Mohamad Ibrahim Katrib, 2022.

Copyright V.06 2022 © Áquila Priscila Souza Santos, Denise da Costa Barbosa, Lucia Ferraz da Silva, Lunara Costa Borges, Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa, William Henrique Ferreira Martins, 2022.

* Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei 9.610, de 19.02. 1988, de Direitos Autorais.

** O conteúdo desta obra, bem como sua originalidade, revisão gramatical e ortográfica são de inteira responsabilidade dos autores.

Editora de Publicação: Rosa Maria Ferreira da Silva

Projeto Gráfico e Capa: Igor Ferreira

Diagramação: Studio Escrita & Criação

Catalogação na publicação

Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

D536

Diálogos sobre as ações integradas / Luciane Ribeiro Dias Gonçalves (Organizadora), Cairo Mohamad Ibrahim Katrib (Organizador). – Uberlândia-MG: Culturatrix, 2022.

Autores:

Áquila Priscila Souza Santos, Denise da Costa Barbosa, Lucia Ferraz da Silva, Lunara Costa Borges, Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa, William Henrique Ferreira Martins
(Diálogos, V. 6)

Livro em PDF

166 p., il.

ISBN 978-65-86889-32-1

DOI 10.4322/978-65-86889-32-1

1. Educação. 2. Escola. 3. Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). I. Luciane Ribeiro Dias (Organizadora). II. Katrib, Cairo Mohamad Ibrahim (Organizador). III. Título.

CDD 370

Índice para catálogo sistemático
I. Educação

Editora Culturatrix | Publicações Acadêmicas

Rua Nordau Gonçalves de Mello, 1116, Santa Mônica.

CEP: 38 408 218. Uberlândia, MG. Tel. (34) 3305 9314/

Cel./WhatsApp: (34) 9 9766 8930 - CNPJ: 26 896 970/0001-00

www.culturatrix.com – contato.culturatrix@gmail.com





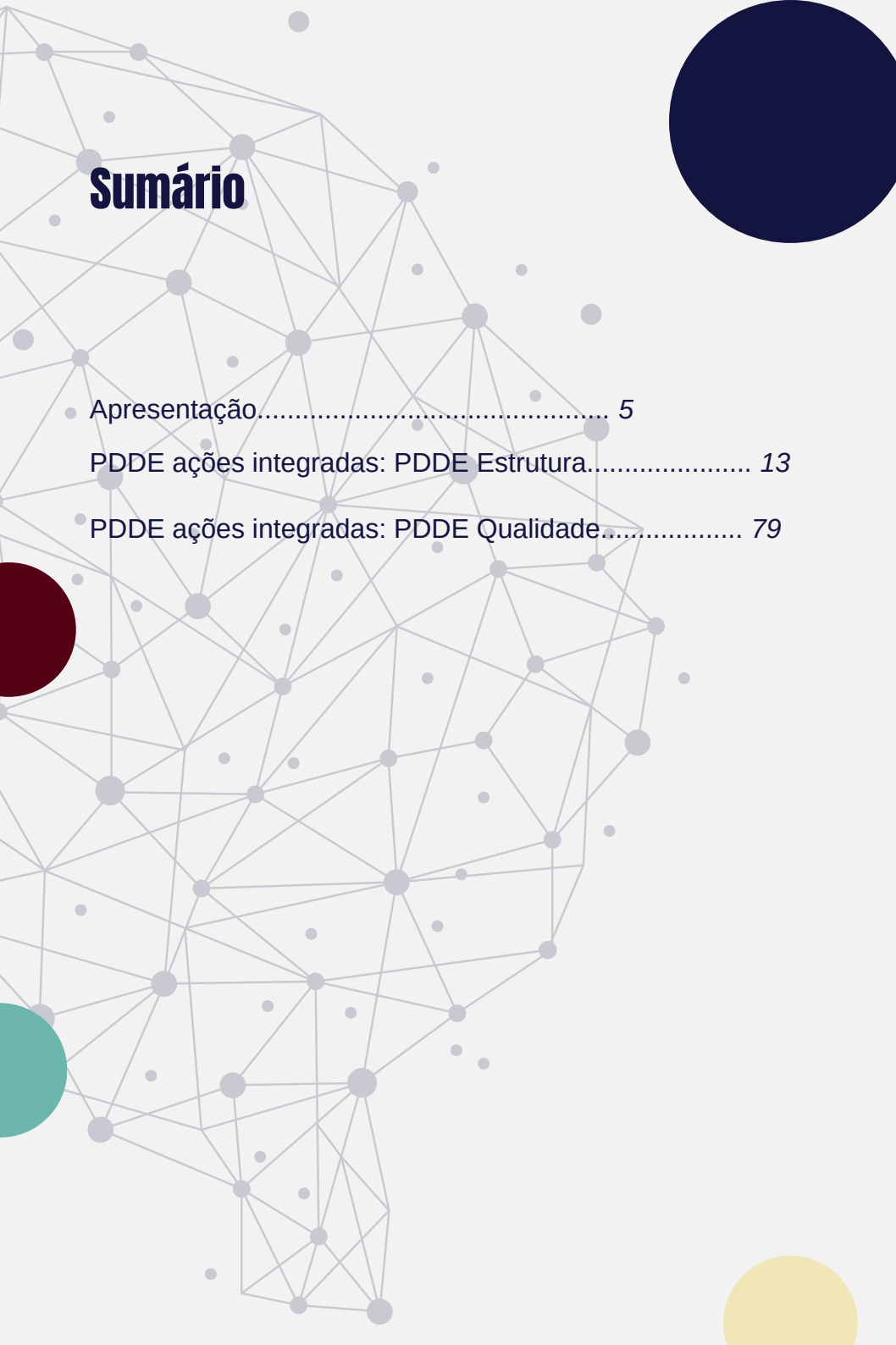
AUTORES

Áquila Priscila Souza Santos
Denise da Costa Barbosa
Lucia Ferraz da Silva
Lunara Costa Borges
Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa
William Henrique Ferreira Martins



culturatrix.

Diálogos sobre
**AS AÇÕES
INTEGRADAS**



Sumário

• Apresentação.....	5
PDDE ações integradas: PDDE Estrutura.....	13
• PDDE ações integradas: PDDE Qualidade.....	79

Apresentação

Diálogos são sempre produtivos e esperançosos. Por mais que tentem reconstruir a realidade essa vem ou mergulhada em incertezas ou meticulosamente tecida por fragmentos do vivido. Contudo, as memórias fruto dessas vivências e experiências é o que fomentam a arte da narrativa moldada por palavras e tintas dando sentidos ao nosso caminhar, cada vez mais necessário e latente, fios e nós que nos mantem em reconstrução.

Reconstrução de perspectivas, pontos de vistas, de escolhas e, sobretudo, de novas referências como seres humanos e profissionais. O registro dessas narrativas são muito mais do que tentativas de oficializações de pontos de vistas expressos pelo ato de forjar a tinta no papel ou de imortalizações, feitos e palavras. É fruto de um trabalho coletivo, colaborativo de re-cohecimento e de reconstrução.

Trazemos aqui questões diversas sobre o Programa Dinheiro direto na Escola-PDDE que alimentam nossas ações dentro do Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e a Gestão de Programas Educacionais – Cecampe Sudeste, da Universidade Federal de Uberlândia-UFU.

Sabemos que essa coleção é reflexo de nossas escolhas. Salientamos que nossa intenção não é sobrepor outros pontos de vistas já oficializados sobre a temática, mas apresentar novas percepções dialógicas, democratizando um pouco mais as discussões e evocando outras vozes para o exercício da reverberação da escrita e da narrativa por meio de questões eleitas pelo Cecampe Sudeste como prioritários para se pensar e reelaborar os modos de pensar e agir sobre políticas públicas de financiamento como é o caso do PDDE.

Através dos diálogos aqui expostos na forma de textos, os leitores podem se identificar com os temas. Para aqueles que já tem familiaridade com a temática, as reflexões proporcionadas configuram-se como movimentos para novas percepções; para os que enveredam agora, o material traz uma bagagem fomentada na compreensão de uma série de assuntos, os quais envolvem o exercício da interlocução com o PDDE e suas ações integradas.

Estes, por sua vez, perpassam os níveis da adesão, da execução do programa, da prestação de contas e, ainda, refletem sobre a necessidade de se pensar os momentos posteriores, a tríade que alimenta a positividade do cumprimento dos requisitos do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Sabemos que todas as vezes que se refaz um processo dialógico sobre um dado assunto, desencadeamos uma série de novas perspectivas de

de análise e compreensão. Fundadas por diferentes concepções analíticas e reflexivas, elas se completam ao reordenarem as tramas e relações constitutivas dos significados e possibilidades que a temática proporciona. Desta forma, convidamos vocês para começarmos os Diálogos.

Este volume 6, intitulado “Diálogos sobre as Ações Integradas” propõe alargar a discussão do PDDE Básico para chegar em suas ações complementares. As ações integradas estão subdivididas em: PDDE Estrutura (Composto pelos programas: Programa Sala de Recursos Multifuncionais; Programa Escola Acessível; Programa Água e Esgotamento Sanitário nas Escolas Rurais; Programa PDDE Escolas Rurais: Campo, Indígenas e Quilombolas) e PDDE Qualidade (Constituído pelos programas: Programa de Inovação Educação Conectada; Programa Novo Ensino Médio; PDDE Emergencial; Programa Tempo de Aprender; Programa Brasil na Escola; Programa Educação e Família; Programa Itinerários Formativos).

No texto “PDDE Ações Integradas: PDDE Estrutura”, escrito por Áquila Priscila Souza Santos, Denise da Costa Barbosa, Lucia Ferraz da Silva e Lunara Costa Borges, aqueles programas são detalhados. O artigo conta, ainda, com tira-dúvidas sobre os mesmos. Por sua vez, o artigo “PDDE Ações Integradas: PDDE qualidade”, é onde os autores Denise da Costa Barbosa, Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa, Lucia Ferraz da Silva, Lunara Costa Borges e William Henrique Ferreira Martins explicitam os

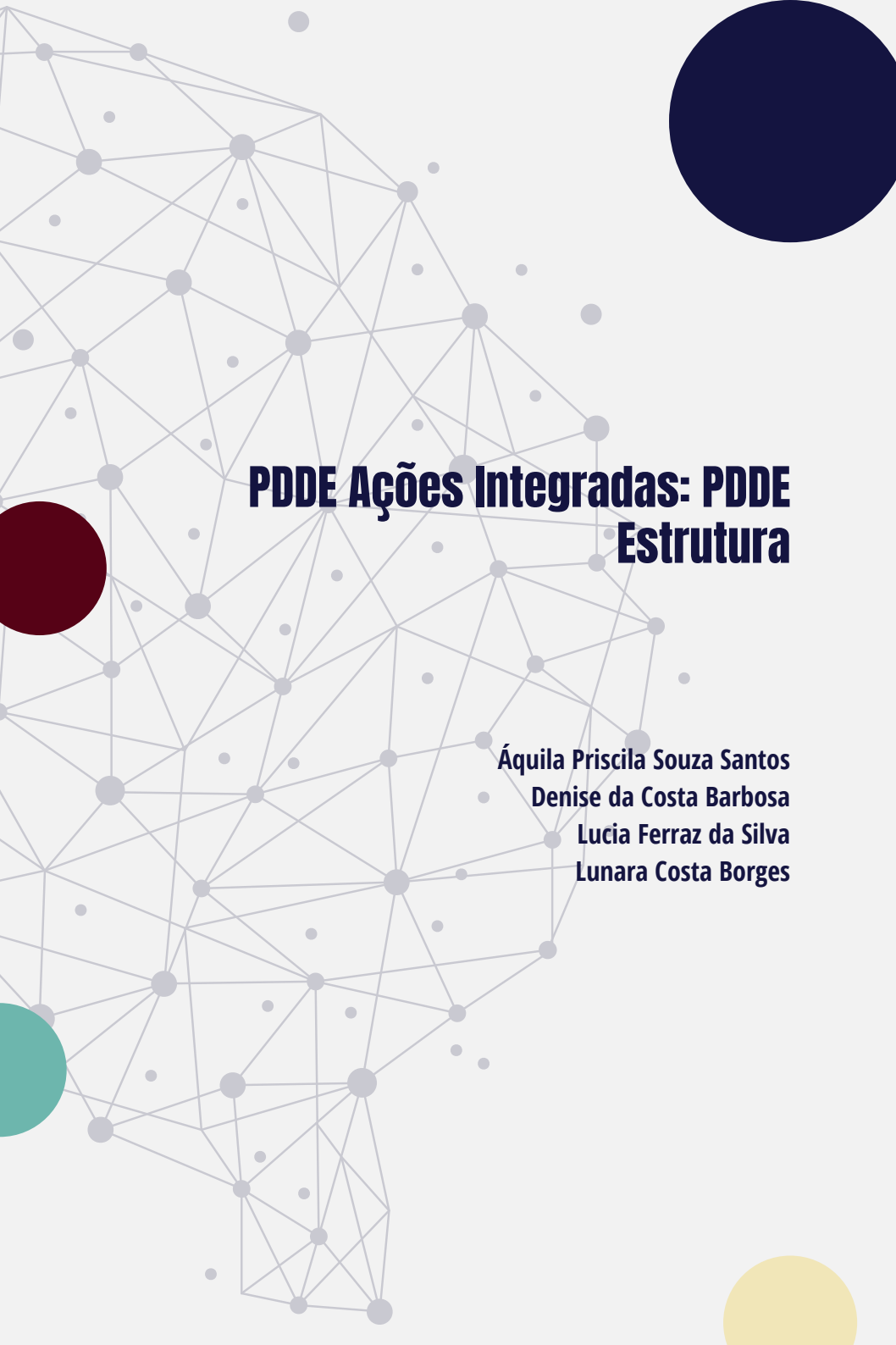


programas que estão aglutinados no PDDE qualidade.

Os dois textos desvendam as particularidades das ações integradas, demonstrando que eles possuem finalidades, objetivos e públicos-alvo específicos, merecendo atenção especial.

Luciane Ribeiro Dias Gonçalves

Cairo Mohamad Ibrahim Katrib



PDDE Ações Integradas: PDDE Estrutura

**Áquila Priscila Souza Santos
Denise da Costa Barbosa
Lucia Ferraz da Silva
Lunara Costa Borges**



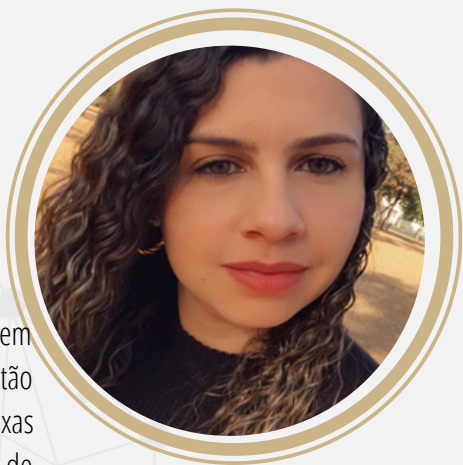
Conheça as autoras



Áquila Priscila Souza Santos. Bacharel em Direito e Teologia. Especialista em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Ciências da Religião e Mestranda em Direito – UFU. Gestora das Caixas Escolares na Coordenaria de Administração das Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia-MG

Denise da Costa Barbosa. Graduada em Pedagogia, Especialização em Direito Administrativo, Coordenadora Socioeducacional da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia-MG.





Lunara Costa Borges. Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Gestão Pública Municipal. Gestora de Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia -MG.



Lucia Ferraz da Silva. Coordenadora administrativa das Caixas Escolares na Secretaria de Educação Municipal de Uberlândia. Me em Estudos Linguísticos-UFU.

PDDE Ações Integradas: PDDE Estrutura

Apresentação

Este e-book aborda uma coletânea dos Programas Federais que estão vigentes e têm seus respectivos recursos repassados às escolas por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e suas ações integradas. Aqui você poderá consultar o programa que é de seu interesse de maneira rápida, com uma linguagem fácil e técnica, além de segura, pois todas as informações repassadas são respaldadas nas normas legais que regem o tema. Esperamos auxiliar os gestores das UEx (Unidades Executoras Próprias) e técnicos das EEx (Entidades Executoras) na melhor compreensão de cada programa para que, assim, possam executá-los de modo mais assertivo, atingindo os seus objetivos.

PDDE Ações Integradas: o que são?

Por Lúcia Ferraz da Silva

Há 27 anos, por meio da Resolução MEC/FNDE nº 12, de 10 maio de 1995, nascia o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. Esse programa, de âmbito federal, tem por objetivo o repasse direto de recursos financeiros às unidades escolares de educação básica em caráter suplementar. Para que esse repasse seja possível, a escola precisa ter uma organização da sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado que a represente, receba e administre os recursos recebidos. É por isso que há as Caixas Escolares¹, empresas privadas sem fins lucrativos, cujo trabalho se dá com sujeitos voluntários.

Desde então, os recursos federais destinados às escolas são creditados em contas bancárias das respectivas Unidades Executoras – UEx, lê-se Caixas

¹ Pode haver outras nomenclaturas com a mesma finalidade.

Escolares ou demais nomenclaturas existentes, para que a demanda de cada uma seja atendida de maneira tempestiva. Ou seja, o PDDE descentralizou os recursos que antes eram repassados às Entidades Executoras – EEx, lê-se Secretarias Municipais, Estaduais ou Distrito Federal, e disponibilizou à comunidade escolar a escolha e decisão do que adquirir, conforme a necessidade de cada segmento (professores, educadores, agente de serviços gerais, alunos, pais, dentre outros) com vistas à melhoria no ensino público de qualidade, democrático, etnicamente referenciado, em que as diferenças sejam respeitadas e a busca pela justiça, igualdade e equidade faça parte do currículo escolar.

Nesse cenário, a gestão descentralizada deve ser praticada e respeitada, principalmente pelo gestor escolar, pois, assim como a EEx não pode determinar em que o recurso público destinado à escola será aplicado, o gestor escolar também não pode — e não deve — tomar decisões de maneira isolada em relação ao uso dos recursos recebidos.

Desde o ano de 1995, muitos programas foram criados, executados e extintos por motivos diversos,

mas o PDDE Básico se mantém. Como o nome se autodefine, ele é a base que regulamenta como deve ser realizada a adesão, a execução e a prestação de contas dos demais programas que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE venha a ofertar. Além disso, o PDDE dá aporte às necessidades básicas de uma unidade escolar, seja na manutenção, pequenos reparos, equipamentos e, principalmente, no bom atendimento ao aluno, com conforto, segurança e ensino de qualidade, gerando a oportunidade de crescimento pessoal e de conhecimento que é direito de todos os cidadãos.

Hoje em dia, o PDDE é regulamentado pela Resolução MEC/FNDE nº 15/2021, que deve ser interpretada em conjunto com outras normas legais que regulamentam a utilização de recursos públicos², além dos direitos e obrigações do FNDE, das EEx e das UEx. O repasse do PDDE é anual e automático em conta bancária específica aberta pelo FNDE nas agências do Banco do Brasil, desde que a UEx tenha atualizado, no fim de vigência de mandato ou sempre

² Vide normas legais que embasam a Resolução MEC/FNDE nº 15/2021.

que necessário, os dados da escola, do gestor escolar e escolhido a porcentagem que pretende receber em valores de custeio ou capital no ano subsequente, disponível no PDDEweb. Também é necessário que a unidade escolar tenha lançado os alunos matriculados e ativos no Censo Escolar³ no ano anterior e tenha aprovada a sua prestação de contas no Sistema de Gestão de Prestação de Contas – SIGPC.

Em 27 de junho de 2022, foi publicada a Resolução MEC/FNDE nº 06, que alterou a Resolução 15/2021 nos valores de repasses às UEx, que ficou determinado conforme os Quadros 1 e 2:

Quadro 1 – Valores referenciais por tipo de escolas

Valor fixo por ano (VF/a) – R\$ 1.250,00		
Tipo de Escola	Fator (F)	Repasso anual (VF/a x F)
Pública; da educação básica, especial e bilíngue de surdos; urbana; com UEx	1	R\$ 1.250,00
Pública; da educação básica, especial e bilíngue de surdos; rural; com UEx	2	R\$ 2.500,00
Privada; de educação especial e bilíngue de surdos	1	R\$ 1.250,00

³ O Censo Escolar é uma plataforma em que são lançados alunos matriculados nas unidades escolares para que, assim, possam ser levantados dados e números de alunos em cada escola, apontando a situação educacional do País, dos estados, municípios e do Distrito Federal, bem como de cada escola. Assim, o FNDE pode determinar os valores de repasse a cada escola e o MEC pode pensar em novos programas que atenderão à demanda observada em cada região.

Quadro 2 – Valores referenciais **per capita** por aluno

Valor per capita por ano (VPC/a) – R\$ 20,00		
Alunos de Escola	Fator (F)	Repasse anual (VPC/a x F)
Alunos de escolas urbanas ou rurais com UEx	1	R\$ 20,00
Alunos de escolas urbanas sem UEx	2	R\$ 40,00
Alunos de escolas rurais sem UEx	3	R\$ 60,00
Alunos de escola pública da educação especial e da educação bilíngue de surdos, matriculados em classes comuns do ensino regular	5	R\$ 100,00
Alunos de escola privada de educação especial e da educação bilíngue de surdos	3	R\$ 60,00
Alunos de escola pública de educação especial e da educação bilíngue de surdos	3	R\$ 60,00
Alunos de escola pública com Atendimento Educacional Especializado – AEE e da educação bilíngue de surdos	1	R\$ 20,00

Exemplificando, uma escola de zona urbana com 1.000 alunos lançados no Censo Escolar no ano de 2021, caso tenha sua prestação de contas aprovada no SIGPC e atualizado os dados no PDDEweb receberá:

R\$ 1.250,00 fixos + R\$ 20 x 1.000 alunos (lançados no censo de 2021) = R\$ 21.250,00 no ano de 2022.

O quanto será destinado a custeio ou capital (consumo ou permanente) é determinado pelo gestor que atualizou o PDDEweb da escola no ano de 2021, de acordo com as necessidades da escola e acordado em Assembleia com conselho deliberativo⁴.

⁴ Decisão coletiva junto a comunidade escolar.

A movimentação do recurso dar-se-á por meio de cartão de débito, transferências TED/DOC, ordem de pagamento para pessoas que não possuem conta bancária e, excepcionalmente, por saque. Todas as opções citadas são isentas de cobranças bancárias para as UEx devido ao acordo de cooperação técnica 046/2018 firmado entre FNDE e Banco do Brasil. Além disso, a emissão de extratos de conta corrente e aplicação financeira também é gratuita, desde que sejam gerados por meio de Internet Banking.

Portanto, o PDDE básico atende, em caráter suplementar, às necessidades básicas das escolas por meio do repasse anual em conta específica e exclusiva para este recurso, sendo ele que regulamenta as prestações de contas. Mas o que seria o **PDDE Ações Integradas**?

PDDE ESTRUTURA

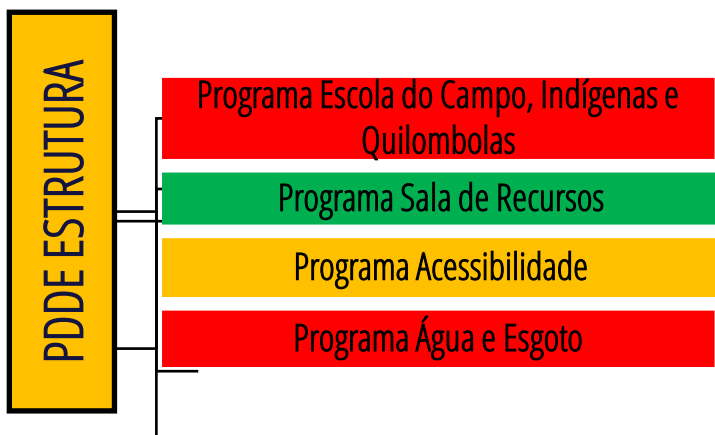
O **PDDE ações integradas** são os programas que agregam ou, melhor dizendo, INTEGRAM a família PDDE. São ações específicas para abordar e melhorar demandas pedagógicas e estruturais dentro das unidades escolares, por isso, todo o recurso

relacionado às ações integradas serão repassados por meio de duas contas distintas:

PDDE QUALIDADE – que visa na melhor qualidade pedagógica e suas subjetividades;

PDDE ESTRUTURA - que atende as necessidades e adequações físicas da unidade escolar.

Os programas que estão, atualmente, vigentes⁵ na conta do PDE Estrutura são:



Lembrando que as formas de pagamentos utilizando a conta PDDE Estrutura que são autorizados e isentos de tarifas bancárias são: TED, DOC, PIX, transferências entre contas Banco do Brasil e cheque.

⁵ Reservamo-nos o direito de rever os programas vigentes sempre que for anunciado e publicado em canais oficiais do FNDE.

Em sequência, vamos falar sobre cada programa, quais os seus objetivos e desafios.

Sala de Recursos

Por Áquila Priscila Souza Santos

Já é sabido por muitos que o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE tem por finalidade subsidiar os municípios, os estados e o Distrito Federal, no fornecimento da educação básica, conforme mandamento da Constituição Federal de 1988 em seu artigo 205.

Esse programa é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021 e, conforme muitas pesquisas já desenvolvidas sobre tal, é um programa amplo e nele estão inclusos o PDDE Estrutura e o PDDE Qualidade (Figura 1).

Neste capítulo do estudo que se segue, serão desenvolvidas com maior afincos análises sobre o PDDE Estrutura – Sala de Recursos Multifuncionais.



Figura 1

Para fins de maior compreensão, o PDDE Estrutura, por sua vez, é uma das contas que recebem recursos das ações integradas, isto é, além da conta bancária que recebe o PDDE Básico há, também o Estrutura que atende outros programas. Estes têm por finalidade, atender, de modo mais incisivo e pontual, às necessidades pedagógicas de algumas categorias de estudantes, como será desenvolvido a seguir.

Tais programas são (Figura 2): Programa Sala de Recursos Multifuncionais, regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020; Programa Escola Acessível, previsto na Resolução

CD/FNDE/MEC nº 20, de 19 de outubro de 2020; Programa Água e Esgotamento Sanitário nas Escolas Rurais, nos termos da Resolução CD/FNDE/MEC nº 2, de 20 de abril de 2021 e, por fim, mas não menos importante, há o Programa PDDE Escolas Rurais: Campo, Indígenas e Quilombolas, que está nos moldes da Resolução CD/FNDE/MEC nº 5, de 20 de abril de 2021.



Figura 2

É oportuno considerar que todas essas resoluções mencionadas estão em constante alteração, a fim de adequações para melhor atender às necessidades dos alunos que se enquadram no público alvo ao qual tais programas são destinados. Por essa razão, pode ser que, até a conclusão desta pesquisa,

possam haver alterações que não constem neste trabalho.

OBJETIVO E POSSIBILIDADES

Pois bem, o foco principal para discussão, neste momento, está no Programa Sala de Recursos Multifuncionais, que, conforme a resolução já citada, tem por objetivo a destinação de recursos financeiros para equipar, adequar e aprimorar as salas de aulas que estão destinadas ao atendimento dos alunos que comportam o atendimento educacional especializado - AEE. Logo, deve realizar a aquisição de itens e materiais pedagógicos, de cadeiras de rodas, bebedouros acessíveis, aquisição de produtos de tecnologia assistiva e aquisição de equipamentos e materiais para o atendimento educacional especializado bilíngue de surdos, dentre outros, por exemplo. Ou seja, é destinado àqueles alunos com deficiência, nos termos da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

DESAFIOS

Uma vez que a realização do Plano de Trabalho foi realizada no ano anterior para o ano seguinte, pode ocorrer de, no momento da execução, haver mudanças nos valores dos itens pretendidos, tanto para maior quanto para menor, de acordo com o movimento inflacionário do país, bem como a falta de determinado item no comércio, por exemplo. E tudo isso gera, por consequência, impacto na execução do Plano de Trabalho, que pode ser total ou parcial.

O ideal é que o Plano de Trabalho seja executado em sua totalidade, pois, assim, o fim almejado terá maiores chances de sucesso, que é a promoção de uma alfabetização e ensino eficiente e de qualidade aos estudantes com deficiência. Por outro lado, nem sempre haverá a possibilidade de execução total, conforme as hipóteses mencionadas outrora. Nessa perspectiva, há alguns caminhos a seguir. São eles:

- a) Na hipótese de não encontrar o item no mercado local, o (a) presidente da UEx fará aquisição do item pela internet, desde que

observadas as orientações dadas pelo PDDE de como adquirir itens nessas circunstâncias. Entretanto, se ainda pela internet não encontrar o item pretendido, o recurso deverá ser reservado e reprogramado para aquisição futura ou devolução ao governo federal, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

- b) Na hipótese de mudanças dos valores dos itens: não há problemas em aquisição de item, mesmo que esteja com preço maior ou menor, em razão das mudanças no quesito econômico, desde que sejam adquiridos até a quantidade máxima determinada no plano.
- c) Na hipótese de o recurso financeiro disponibilizado não ser suficiente: há permissão para execução parcial do plano de trabalho quando o recurso financeiro disponibilizado não é suficiente para aquisição de tudo o que foi elencado. Isto é identificado quando são feitas as pesquisas de preços. Assim, em reunião com os docentes da área e os

membros do conselho escolar, é possível que, nessa hipótese, façam o levantamento dos produtos ou itens que sejam mais necessários entre aqueles previstos no plano de trabalho e que estejam disponíveis no mercado, elencando as prioridades de aquisições. Nesse caso, todo o saldo bancário deve ser zerado.

- d) Na hipótese de cumprimento total do plano de trabalho e haver saldo remanescente: pode haver aquisição dos itens além da quantidade estabelecida no plano de trabalho, desde que tal plano tenha sido cumprido em sua totalidade e observada a quantidade exigida. É importante observar que os itens a serem adquiridos devem ser de acordo com a natureza do saldo que consta em conta bancária. Exemplo: se o saldo remanescente é de natureza de capital, é permitida a aquisição de mais itens de mesma natureza, de capital. O mesmo se aplica para os itens de natureza de custeio: se o saldo remanescente é de natureza de

custeio, é permitida a aquisição de mais itens de mesma natureza, de custeio.

- e) Oportuno ressaltar que não é permitido que, na hipótese de não encontrar algum item no comércio local, possa adquirir outro item a mais. Exemplo: no plano de trabalho da Figura 3, está prevista a aquisição de 01 caixa de som e de 06 fones de ouvido, ambos já categorizados como itens de natureza de capital. Mas, se porventura o (a) presidente da caixa escolar (UEEx), no momento da compra, encontrou somente 05 fones de ouvidos, não poderá adquirir 02 caixas de som, ainda que sejam da mesma natureza. O mesmo se aplica para os itens de natureza de custeio.
- f) Pode ocorrer de algum item, no plano de trabalho, ser categorizado como custeio pelo FNDE e o setor responsável pela classificação do item do município, estado ou do Distrito Federal, identificá-lo como item de capital, ou vice-versa, incorrendo em conflito quanto à classificação da natureza

do item. Nesses casos, deve-se seguir o que está previsto no Plano de Trabalho que já é classificado pelo FNDE. Assim, se o item for categorizado como custeio pelo município, por exemplo, todavia, no plano de trabalho, consta como item de capital, é necessário que haja o tombamento e em-
placamento desse item. Nesse viés, é reco-
mendado que o (a) presidente da caixa es-
colar, (UEx) ao solicitar o emplacamento,
além dos outros documentos exigidos pelo
setor responsável apresente, também, a
cópia do plano de trabalho para o adequado
emplacamento do item.

São essas algumas das especificações con-
cernentes à execução do recurso financeiro do pro-
grama PDDE Estrutura – Sala de Recursos Multifun-
cionais.

Vale consignar, por fim, que os itens descritos
no plano de trabalho são para uso exclusivo dos pro-
fissionais e estudantes que estão inseridos nos crité-
rios exigidos pelo programa em observação. A nível
de exemplo, uma impressora adquirida pelo programa

PDDE Básico está para atender às demandas pedagógicas de todos os alunos matriculados em determinada unidade escolar. Nisso estão incluídos os alunos que se enquadram no programa PDDE Estrutura – Sala de Recursos Multifuncionais. Porém, o sentido contrário não é permitido: uma impressora adquirida com o recurso financeiro advindo do programa PDDE Estrutura – Sala de Recursos Multifuncionais não pode ser usada para outras finalidades que não seja somente para o atendimento de seu público alvo.

ADESÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os trâmites para recebimento do recurso financeiro para o PDDE Estrutura, sua adesão, execução e prestação de contas se dão nos mesmos moldes que é feito em relação ao PDDE Básico, ainda que seja para atendimento de um grupo específico de alunos. Logo, é necessário, por exemplo, realização de no mínimo 03 pesquisas de preços, fornecidas por empresas distintas e idôneas, conforme as diretrizes legais. Para adesão, dentre outros requisitos, é necessário, por exemplo, que:

[...] no termo de adesão, a EEx deverá declarar que a escola indicada possui espaço físico adequado, destinado para a utilização dos materiais pedagógicos e equipamentos, e contar com a presença de no mínimo um profissional com formação inicial ou continuada em Educação Especial, para coordenar o atendimento educacional especializado na referida escola; ou profissional com formação inicial ou continuada em educação bilíngue libras-língua portuguesa para coordenar o atendimento educacional bilíngue na referida escola (Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020).

Nesse sentido, é considerado que algumas das poucas diferenças existentes entre o PDDE Estrutura e o PDDE Básico é que aquele, além de atender uma demanda específica de estudantes da educação básica, também é executado mediante a realização de um Plano de Trabalho prévio, por exemplo (Figura 3).

Nesse aspecto, os membros da diretoria da caixa escolar (UEx) junto aos membros do conselho escolar e dos profissionais que atuam na UEx ou unidade escolar, em especial, com os docentes que atuam junto ao atendimento educacional especializado - AEE, unidos aos estudantes e a comunidade em geral, farão levantamento dos itens, tanto de

natureza de custeio quanto de natureza de capital, que serão os mais necessários e adequados para que haja alfabetização otimizada dos estudantes que estão inclusos nesse grupo.

Em seguida, entre outras exigências de prática, após apresentação da proposta de trabalho ao FNDE, somente por meio do programa PDDE Interativo, com a elaboração do Plano de Trabalho o qual contém a informação dos itens necessários, entre os sugeridos, da quantidade de cada item e da apresentação aproximada dos respectivos valores, tanto unitário quanto total é que o governo federal, por intermédio do programa PDDE Estrutura – Sala de Recursos Multifuncionais, faz a liberação do recurso financeiro. Isso se dá com o depósito direto na conta corrente da Unidade Executora – UEx. A seguir um modelo da parte 1 de 2 de um plano de trabalho de uma unidade escolar (dados ocultos), para maior compreensão:

Passo a passo

Nome da Escola:

Código INEP:

Rede:

Unidade Federativa:

Município:

Valor Total: 32.000,00 **Valor de Custeio:** 0,00 **Valor de Capital:** 0,00

Seleção de Itens:

Subitem 09

Pesquisar

Ábaco (Custeio)
Alfabeto de encaixe em Libras (Custeio)
Alfabeto digital (Custeio)
Alfabeto ilustrado em Libras (Custeio)
Alfabeto móvel e sílabas (Custeio)
Alinhavos (Custeio)
Aranha mola (Custeio)
Bandinha Rítmica (Capital)
Subitem 16

Pesquisar

Alfabeto Braille (Custeio)
Caixa de Som (Capital)
Cavaletes suporte pintura (Custeio)
Fone de ouvido (Capital)
Globo Terrestre Tátil (Capital)
Impressora multifuncional (Capital)
Livro alto relevo (Custeio)
Lupa Eletrônica (Capital)

Categoria do Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Custeio	Alfabeto Braille	2	200,00	400,00
Capital	Caixa De Som	1	1.000,00	1.000,00
Custeio	Cavaletes Suporte Pintura	8	120,00	960,00
Capital	Fone De Ouvido	6	190,00	1.140,00

pooeinterativo.mec.gov.br/sistema/recursos/sistema/curso.php?modulo=principal/escola/selecao/itens&acao=A

1/2

Figura 1

Da análise da Figura 3 é perceptível que, no momento da execução do programa, o (a) presidente da unidade executora deve respeitar o seu Plano de Trabalho, atendendo-o em sua íntegra sempre que possível, pois muitas vezes, o valor estimado durante o preenchimento fica abaixo do valor de mercado. Sendo assim, deve-se reunir com o Conselho deliberativo e definir, entre os itens no Plano, quais têm prioridade de aquisição, pois se o recurso acabar, os

itens mais importantes serão adquiridos. Não se deve alterar Plano de Trabalho sem atendê-lo, salvo o que está previsto no item c, já citado anteriormente.

Atenção: As decisões do Conselho Escolar não podem superar o que está previsto nas normas legais!

Nesse momento, é oportuno ressaltar que, da leitura do plano de trabalho, pode haver confusão, por alguns presidentes de UEx, quando consideram que os itens descritos no campo *Seleção de Itens* também podem ser adquiridos. Mas, se adquiridos, pode incorrer em devolução por gasto indevido. Assim, os presidentes das unidades executoras devem se atentar para que os itens a serem adquiridos pela unidade escolar sejam aqueles descritos na planilha com os seguintes informes: *Categoria do item, Descrição do item, Qtde, Valor Unitário (R\$) e Valor Total (R\$)*, conforme modelo da Figura 3.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1). Se na unidade escolar em que atuo há o Programa Escola Acessível, que é previsto na Resolução CD/FNDE/MEC nº 20, de 19 de outubro de

2020, posso fazer adesão ao Programa Sala de Recursos Multifuncionais, regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020?

Sim, uma vez que tais programas têm finalidades distintas.

2). Na hipótese de não encontrar algum item no comércio ou pela internet, posso adquirir outro item a mais que esteja previsto no Plano de Trabalho?

Primeiro deve-se buscar os itens que estão no Plano de Trabalho para aquisições. Caso haja saldo e algum item não seja possível de adquiri-lo por não haver no mercado local ou pela internet, a situação deverá ser registrada em ata junto ao Conselho Escolar e definido o gasto com o saldo como novo item (que se enquadre no objetivo do Programa) ou adquirir mais unidades de item já no Plano.

3). No momento em que houve a realização das pesquisas de preços, foi identificado um aumento do valor do item, divergindo do valor que consta no Plano de Trabalho. Nesse caso, não pode comprar o produto?

Nessa situação não há problemas em aquisição de item, mesmo que esteja com preço maior ou menor, em razão das mudanças no quesito econômico.

4) E quando o recurso financeiro disponibilizado não é o suficiente para atender todo o plano de trabalho. O que fazer?

Nesse caso, em reunião com os docentes da área e os membros do conselho escolar, é possível que façam o levantamento dos produtos ou itens que sejam mais necessários, entre aqueles previstos no plano

de trabalho e que estejam disponíveis no mercado. Nesse caso, todo o saldo bancário deve ser zerado.

5). Quando o computador, notebook ou impressora que atende toda a unidade escolar estraga, até que haja o reparo, posso usar os equipamentos adquiridos com o Programa Sala de Recursos Multifuncionais?

Essa prática não é recomendada, pois os itens adquiridos devem atender o grupo de alunos com deficiência em nenhum momento o material poderá atender outra finalidade que não seja essa.

ACESSIBILIDADE - PROGRAMA ESCOLA ACESSÍVEL

Por Lunara da Costa Borges

O Programa Escola Acessível foi instituído no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação - PDE, através do Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, e consiste na promoção da acessibilidade como medida estruturante para consolidar um sistema educacional inclusivo.

Para o desenvolvimento do Programa, o Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI) mantém parceria com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que, com intuito de fomentar as ações de acessibilidade, destina recursos financeiros através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – PDDE Estrutura.

OBJETIVOS E POSSIBILIDADES

O Programa Escola Acessível tem como principal objetivo promover a acessibilidade e inclusão de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados em salas de aulas comuns do ensino regular, assegurando-lhes o Direito de compartilharem os espaços comuns de aprendizagem por meio da acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e às comunicações e informações.

Com a intenção de cumprir o objetivo do Programa, a unidade escolar poderá adquirir:

- materiais ou contratar serviços para construção e adequação de rampas, alargamento de portas e passagens, instalação de corrimão, construção e adequação de sanitários para acessibilidade e colocação de sinalização visual e tátil, e sonora;
- jogos pedagógicos;
- cadeiras de rodas, bebedouros e mobiliários acessíveis;
- outros produtos de tecnologia assistiva.



Figura 1. Ações financeáveis com recurso do Programa Escola Acessível. Fonte: PDDE Interativo disponível em <https://pddeinterativo.mec.gov.br/escola-acessivel> Acesso em: 30/09/2022

DESAFIOS

A escola deve ser vista como um lugar onde todos tem acesso, independentemente de suas diferenças. Entretanto, as escolas públicas do nosso país não foram projetadas para atender as diferenças, gerando exclusão social e educacional das pessoas com deficiência. Diante da necessidade de tornar a escola um lugar inclusivo, é preciso adaptar o sistema educacional na questão estrutural e pedagógica, de acordo com as demandas do aluno com deficiência, proporcionando a socialização e compartilhamento de saberes, sendo que o grande desafio do programa é minimizar as diferenças dentro do espaço escolar.

ADESÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para aderir ao Programa, primeiramente a Secretaria de Educação (EEx) deve fazer a adesão no módulo Plano de Ações Articuladas do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - PAR/SIMEC, fazendo a indicação das escolas a serem contempladas com os recursos. Lembrando que a EEx fará a indicação a partir das escolas elegíveis que já foram pré-selecionadas pela SECADI/MEC.

De acordo com a Resolução nº 20, de 19 de outubro de 2018, os critérios para a escola se tornar elegível são:

- funcionar em prédio próprio, conforme declarado no Censo Escolar do ano anterior a adesão;
- que não tenham sido contempladas anteriormente pelo programa;
- que tenham, prioritariamente, maior número de matrículas de alunos público-alvo da educação especial identificadas no Censo Escolar do ano anterior.

Após a indicação, a escola deverá acessar o sistema PDDE Interativo para elaborar o seu Plano de Atendimento, indicando as ações que deseja executar. O preenchimento do plano é condição necessária para o recebimento dos recursos financeiros, que serão disponibilizados na proporção de 80% para cobertura de despesas de custeio e 20% para cobertura de despesas de capital, de acordo com o número de alunos da educação básica matriculados na escola, informados no censo escolar do ano anterior ao repasse. Os valores a serem recebidos estão indicados na tabela a seguir:

Número de Alunos	Custeio - 80% (R\$)	Capital - 20% (R\$)	Total (R\$)
Até 199	7.968,00	1.992,00	9.960,00
200 a 499	9.600,00	2.400,00	12.000,00
500 a 1000	12.000,00	3.000,00	15.000,00
Acima de 1000	14.400,00	3.6000,00	18.000,00

Fonte: Resolução nº 20, de 19 de outubro de 2018

Na elaboração do Plano de Atendimento, as escolas deverão priorizar as ações de adequações arquitetônicas. Caso a escola não necessite dessas melhorias, poderá optar pelas outras ações permitidas no Programa, como aquisição de itens acessíveis, jogos pedagógicos e produtos de tecnologia

assistiva. Recomenda-se buscar auxílio do professor de ensino especializado para definirem quais itens de acessibilidade são necessários para atender às demandas dos alunos. Em relação às adequações físicas, recomendamos procurar auxílio do setor de obras ou engenharia da sua secretaria ou município para certificar-se que as melhorias pretendidas não impactarão na estrutura do prédio escolar.

Após a definição do que será adquirido, deve-se informar as ações no Plano de Atendimento, de acordo com o que será realizado. Ao preencher o plano, terão que ser informados os itens, as quantidades e os valores estimados. Sugerimos, então, que a escola faça um levantamento de preços do que pretende adquirir e preencha de acordo com a média de preços encontrados. É muito importante o correto preenchimento do Plano, pois, quando o recurso chegar, ele deverá ser cumprido, conforme foi preenchido.

A escola, após finalizar o preenchimento do Plano de Atendimento, por meio do sistema PDDE Interativo, o enviará à SECADI/MEC, que, por sua vez, encaminhará ao FNDE a lista das escolas participantes do Programa para que sejam adotados os

procedimentos operacionais e financeiros necessários ao repasse do recurso às respectivas UEx representativas das unidades escolares.

Assim que o dinheiro cai na conta da UEx vinculada à escola, é hora de colocar em prática o que foi definido no Plano de Atendimento. O Programa Escola Acessível, sendo uma ação integrada do PDDE, deve seguir os mesmos parâmetros de execução e prestação de contas do recurso PDDE Básico, estabelecidos pela Resolução MEC/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Então, primeiramente, a presidente da UEx deve realizar uma reunião com o conselho deliberativo para informar sobre a finalidade do recurso e apresentar o Plano de Atendimento que deverá ser cumprido. Recomenda-se definir uma ordem de prioridade entre os itens do Plano, caso o dinheiro não dê para executar todas as ações, pois, mesmo que tenha informado os preços médios de mercado no momento da elaboração do plano, pode acontecer de quando o recurso cair na conta, os preços já sofrerem alterações. Nesse momento, deve ser preenchido o

formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários, disponível no final desse documento.

Definidas as prioridades no Plano de Atendimento, o próximo passo é realizar as pesquisas de preço para garantir o melhor aproveitamento do recurso. Devem ser feitas pelo menos três pesquisas de preço em empresas idôneas, sem vínculos societários entre elas e que sejam do ramo de atividade pertinente ao item ou serviço que estará cotando. Deve-se cotar o mesmo produto ou serviço, com as mesmas especificações, para ser possível comparar os preços.

Por exemplo: a UEx precisa adquirir um bebedouro acessível com 2 torneiras e com capacidade de 5 litros de água; então, todas as cotações realizadas devem ser feitas com essa especificação, ficando errado caso cотasse na empresa A e B o bebedouro acessível com 2 torneiras e capacidade de 5 litros de água e na empresa C cотasse um bebedouro acessível com 1 torneira e capacidade de 3 litros de água. Não teria como fazer a comparação, já que o produto cotado na empresa C é diferente dos produtos cotados nas empresas A e B.

Realizadas pelo menos 3 pesquisas de preços, a presidente da UEx deverá se reunir novamente com o conselho deliberativo da unidade escolar para apresentar os preços encontrados dos produtos ou serviços que devem ser adquiridos para o cumprimento do Plano de Atendimento. A consolidação de pesquisas de preço deverá ser preenchida e a escolha de onde comprar deve ser feita observando onde o item ou serviço cotado apresentou menor preço.

Definido onde serão adquiridos os itens ou contratados os serviços, a presidente da UEx efetivará as compras. Quando a aquisição ou contratação for de pessoas jurídicas, a presidente da UEx deverá exigir a apresentação do documento fiscal original, emitido em conformidade com seu ente federado. Todos os campos do documento fiscal devem ser conferidos: razão social e CNPJ da UEx, endereço, telefone, o valor do produto ou da prestação de serviço devem ser os mesmos que foram cotados.

Em relação à descrição do item ou serviço no documento fiscal, alguns pontos deverão ser observados quando for:

- **Aquisição de produto:** verificar se o item descrito na nota fiscal está de acordo com o item que estará adquirindo e se é o mesmo que foi cotado. É importante ter a marca e as especificações do produto na nota fiscal, pois, caso precise trocar ou recorrer à garantia, a nota fiscal é o documento hábil que comprova a aquisição.
- **Contratação de serviços:** a nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento autônomo deverá ser emitida após a conclusão total do serviço. Verificar se o serviço foi efetivado conforme contratado. Por se tratar de prestação de serviço, em alguns casos ocorre retenção de tributos. Portanto, recomendamos consultar o contador da UEx para verificar se há ou não obrigação de recolhimento de tributos.

É importante ressaltar que o pagamento deve ser feito com a efetiva entrega do produto ou da finalização do serviço, juntamente com seu documento fiscal comprobatório. É vedado realizar pagamentos antecipados, sem a entrega do produto ou serviço.

As formas de pagamento permitidas para o Programa Escola Acessível são cheque, transferências (TED e DOC), PIX, boletos e ordem de pagamento. Devem ser priorizados as formas de pagamento por meio eletrônico, de forma que possibilite a identificação dos favorecidos, que deve ser o fornecedor constante no documento fiscal.

Em relação ao cheque, sua utilização será admitida quando comprovadamente não houver alternativas para movimentação por meio eletrônico e ele deverá ser nominativo ao credor. Já a ordem de pagamento poderá ser feita em favor do credor, quando esse não possuir conta bancária.

Após as aquisições, é preciso reunir toda a documentação gerada nesse processo para montar a prestação de contas. Os documentos obrigatórios são: formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários; atas que constam o registro da definição das prioridades e da escolha das melhores propostas; pesquisas de preço e consolidações de pesquisas de preços preenchidas; documentos fiscais originais; cópia dos comprovantes de pagamento; extratos bancários da conta corrente e da aplicação financeira;

outros documentos que julgar necessários para comprovar o bom uso do recurso.

A prestação de contas com todos esses documentos deverá ser apresentada à EEx a qual a UEx se vincula, para que seja feita sua conferência. Não ocorrendo nenhuma irregularidade na prestação de contas apresentada pela UEx, a EEx presta contas ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1. O que fazer quando o valor informado no Plano de Atendimento não é suficiente para adquirir o item ou contratar a prestação de serviço que foi prevista?

Poderá utilizar recursos do PDDE Básico ou de alguma das Ações Integradas para complementar o valor que falta. Deve-se observar que os valores que serão utilizados devem ser da mesma categoria econômica em ambos os programas, sendo possível apenas complementar valores de capital com capital e valores de custeio com custeio. Deve-se verificar também se o bem ou serviço a ser adquirido está dentro da finalidade dos dois programas. Caso prefira, poderá complementar com recursos próprios.

2. E se a UEx não possuir saldos de outros programas e de recursos próprios para fazer a complementação, como proceder?

Nesse caso, a presidente, juntamente com seu conselho deliberativo, definirá quais itens ou serviços previstos no Plano de Atendimento são mais prioritários, e adquirirá ou contratará o que for mais importante para a necessidade da escola naquele momento.

3. É possível adquirir outro item, diferente do que foi previsto no Plano de Atendimento?

O recurso deve ser executado conforme o Plano de Atendimento elaborado no sistema no momento da adesão. Mas, caso a unidade escolar identifique que o item ou serviço informado no Plano não é mais uma prioridade, poderão ser feitas alterações, desde que os itens que agora pretende adquirir estejam dentro da finalidade do programa e que sejam respeitadas as categorias econômicas de custeio e capital. Os motivos que justificam as alterações no Plano de Atendimento deverão ser registrados em ata, que deverá ser anexada na respectiva prestação de contas.

4. É permitido adquirir um item de custeio utilizando recurso de natureza capital ou vice-versa, fazendo o devido registro em ata, tendo em vista que as necessidades da escola alteraram após o preenchimento do Plano de Atendimento?

Não. É possível apenas alterar o que se pretende adquirir, respeitando a natureza econômica. Por exemplo: se a UEx recebeu recurso de natureza capital, mas o item informado no Plano de Atendimento não é mais prioridade para a escola, poderá ser adquirido um outro item de capital, desde que atenda a finalidade do programa. Nesse caso, não

seria permitido fazer a contratação de serviços, pois prestação de serviço é de natureza custeio.

5. Com o recurso do Programa Escola Acessível, é possível construir uma sala para atender exclusivamente os alunos com necessidades especiais?

Não. Com nenhum recurso do PDDE é permitido construir ou fazer ampliações de áreas construídas. É autorizado apenas as adequações para possibilitar a acessibilidade no prédio escolar, como por exemplo: fazer rampas ou alargar portas.

ESCOLA DO CAMPO, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Por Denise da Costa Barbosa

Objetivo e Possibilidades

O Ministério da Educação (MEC), com base na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal nº 9.394/96 considerando a dimensão e diversidade de saberes, culturas e realidades da educação brasileira, estabelece/fomenta políticas públicas e ações voltadas à atenção dessa diversidade. Com base nisso, possui a **Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação (Semesp)**, que tem por atribuição planejar, orientar e coordenar, em articulação com os sistemas de ensino, políticas para a educação do campo, para a valorização das tradições culturais brasileiras, inclusive dos povos indígenas e de populações em áreas remanescentes de quilombos, dentre outras.

As ações da Semesp são integradas, ou seja, em parceria com o Fundo Nacional da Educação Básica- FNDE, com o objetivo de destinar recursos financeiros às escolas públicas municipais, estaduais e distritais da educação básica, localizadas na zona rural, sejam elas escola do campo, indígenas e/ou quilombolas, com a finalidade de promover adequações físicas, benfeitorias e aquisição de materiais e equipamentos que contribuam para o acesso e a permanência dos alunos nessas instituições de ensino, melhoria da qualidade do ensino e elevação do desempenho escolar.

Atualmente, o Programa Escola do Campo é normatizado pela Resolução MEC/FNDE nº 05 de 20 de abril de 2021 e destina recursos nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE às escolas rurais, do campo, indígenas e/ou quilombolas.

Desafios

O Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE e Ações Integradas, tendo como objetivo principal o ALUNO, pautado nos princípios da gestão democrática, da equidade e da educação etnicamente

referenciada, busca, por meio da destinação de recursos financeiros, contribuir para que as instituições de ensino tenham autonomia e voz na execução dos recursos financeiros, destinando-os a ações que efetivamente contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

Nesse sentido, são desafios do Programa Escola do Campo, dentre outros:

- Atender à diversidade e multiplicidade de realidades e culturas que existem em nosso País, fazendo com que os recursos realmente cheguem, principalmente às instituições de ensino localizadas em regiões mais isoladas e carentes;

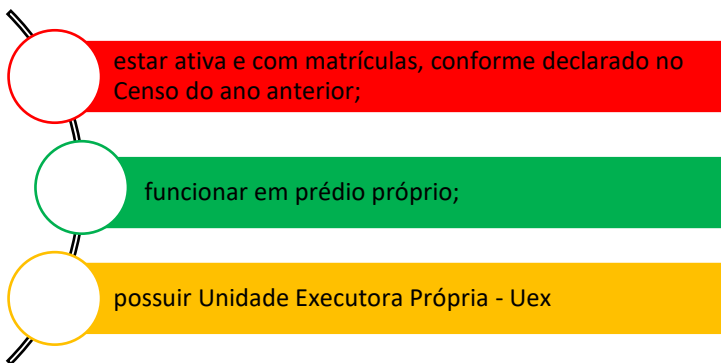
- Aplicação correta e eficaz dos recursos dentro da finalidade a que se destina e nos moldes do que estabelece o Programa Dinheiro Direto na Escola;

- Que as Unidades Executoras disponham de condições e acesso a opções para realização de pesquisas de preços e aquisições de materiais, equipamentos e contratação de mão de obra de qualidade para a execução dos recursos do Programa.

ADESÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para aderir ao Programa, as escolas públicas da educação básica do campo, indígena e quilombola deverão estar ativas e com matrículas, conforme declarado no Censo do ano anterior, funcionar em prédio próprio e possuir Unidade Executora Própria - Uex. Podem participar inclusive escolas que já foram contempladas em anos anteriores.

Pré-requisitos para adesão ao Programa Escola do Campo Indígenas e Quilombolas:



Para a adesão, será necessário:

- Entidade Executora e Unidade Executora assinares o Termo de Declaração e Compromisso ao PDDE Estrutura/ Escola do Campo;

- As Unidades Executoras deverão elaborar Plano de Atendimento, contendo as ações às quais pretendem destinar os recursos. Para a sua elaboração, é necessário levar em consideração a gestão democrática, sendo que todas as ações devem ser decididas coletivamente e registradas em ata, com as devidas justificativas. Para as ações de adequações físicas, será necessária a comprovação da necessidade por meio de fotografias.

O Plano de Atendimento deverá ser elaborado considerando que os recursos devem ser empregados:

- Na contratação de mão de obra para realização de reparos e/ou pequenas ampliações;

- Cobertura de outras despesas que favoreçam a manutenção, conservação e melhoria de suas instalações;

- Aquisição de mobiliário escolar e na concretização de outras ações que concorram para a elevação do desempenho escolar.

A relação dos itens e materiais a serem adquiridos estará elencada e disponível na Guia de Orientações Operacionais disponibilizada pela Semesp.

Atenção!!!

Na elaboração do Plano de Atendimento e na execução é importante observar se há legislação específica da rede à qual a unidade de ensino pertence que, porventura, restrinja a realização de adequações aos prédios públicos.

Realizadas as etapas anteriores, deverão ser encaminhados à Semesp, por meio de sistema próprio e conforme prazos estabelecidos pela Secretaria, o Termo de Declaração de Compromisso, Plano de Atendimento, Ata de Reunião e três fotos dos locais onde serão realizadas as benfeitorias nas escolas.

Após o recebimento, a análise e a aprovação dos Planos de Atendimentos, a Semesp/MEC encaminhará a lista das escolas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no mesmo exercício financeiro, para que sejam efetivados os repasses dos recursos às respectivas UEx.

Caberá à EEx nomear o responsável legal pelo acompanhamento da implementação e execução do Programa no âmbito da secretaria municipal, estadual ou distrital de educação;

Os repasses serão realizados na conta do PDDE Estrutura, conforme tabela abaixo, com base nas informações declaradas no Censo Escolar do ano anterior.

Intervalo de Classe de Número de Estudantes	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (70%)	Capital (30%)	Total
4 a 50	16.182,00	6.935,00	23.117,00
51 a 150	18.135,00	7.772,00	25.907,00
Acima de 150	20.925,00	8.967,00	29.892,00

Fonte: Resolução nº 05, de 20 de abril de 2021, art.6º.

As UEx representativas de escolas públicas do campo, indígenas e quilombolas deverão informar à Semesp/MEC, até 31 de agosto de cada exercício, por meio da apresentação do Plano de Atendimento, mediante justificativa, os percentuais de recursos que desejarão receber em custeio e capital, em conformidade com a tabela de referência. Ou seja, para a elaboração do Plano de Atendimento, já é necessário que as Unidades Executoras realizem pesquisas de preços prévias, com o objetivo de calcular os valores que serão necessários para executar as ações pretendidas. Caso a Uex necessite de menos do que o teto previsto na tabela, o FNDE repassará somente o

solicitado, respeitando as naturezas de custeio e de capital.

Após o recebimento do recurso, a EEx deverá disponibilizar profissional da área (Técnico, engenheiro, arquiteto ou outros) para acompanhar a realização das obras nas escolas, orientando e avaliando a execução dos serviços previstos, principalmente em relação à segurança das instalações, à qualidade dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos, além de monitorar a execução do Plano de Atendimento.

Os recursos financeiros deverão ser utilizados nas finalidades para as quais foram destinados, até 31 de dezembro do ano seguinte ao do repasse. Após esse prazo, os saldos remanescentes na conta bancária específica, observada a categoria econômica, poderão ser empregados na aquisição de material de consumo ou permanente, destinados **exclusivamente** à melhoria da infraestrutura física e pedagógica das escolas beneficiadas, desde que não tenham sido totalmente concluídas ou não tenham sido iniciadas, continuadas ou concluídas por força de intransponível óbice supervenientes aos repasses,

observado que as eventuais alterações no Plano de Atendimento deverão ser registradas em atas a serem anexadas às respectivas prestações de contas a serem submetidas à EEx.

A execução e prestação de contas deverão ser realizados em conformidade com as normas previstas para o Programa Dinheiro Direto na Escola, sendo importante destacar que:

- as Unidades Executoras devem ter atenção especial às regras de realização de pesquisas de preços, emissão de nota fiscal e recolhimento de impostos relacionados à contratação de prestadores de serviço, realizando os devidos recolhimentos de INSS e patronal, quando for o caso. Toda a documentação pertinente deverá ser anexada à respectiva prestação de contas.

- A execução e o monitoramento do Programa nas UEx serão realizados por meio do envio de fotos à Semesp/MEC, comprovando a implementação do Plano de Atendimento na sua fase inicial, intermediária e finalização. Ou seja, é importante que sejam realizados registros que comprovem cada passo das ações relacionadas a adequações físicas, com os

registros fotográficos do antes, durante e depois, uma vez que há etapas que não ficarão aparentes.

Importante!

Conforme consta no site do PDDE Interativo, as escolas que tiveram seus recursos empenhados em 2019, estão amparadas pela Resolução MEC/FNDE nº 32 de 02 de agosto de 2013.

Já as escolas recursos empenhados a partir de 2021, estão amparadas pela Resolução MEC/FNDE n.º 05 de 20 de abril de 2021.

Perguntas e Respostas

1. É possível realizar alterações no plano de ação?

Primeiramente deve-se respeitar o plano e atendê-lo. Caso não seja possível executá-lo por forças intransponíveis, a Uex deve reunir-se junto ao Conselho escolar e registrar em ata, a alteração do Plano. As atas deverão ser anexadas à prestação de contas.

2. Quais adequações físicas podem ser realizadas?

As adequações físicas e os materiais a serem adquiridos constam no GUIA DE ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PDDE - Escola do Campo vigente, disponibilizado pela Semesp.

3. Tudo que consta no Guia de Orientações pode ser adquirido?

É importante, no processo de elaboração do Plano, que sejam observadas as demandas e a realidade local. Aplicando o recurso em ações que contribuirão efetivamente para a melhoria da estrutura física e a garantia de acesso e permanência do aluno na instituição de ensino.

4. É possível construir com o recurso do PDDE Escola do Campo?

Não. Nenhum recurso do PDDE é destinado à construção de imóveis. Todas as ações do PDDE Estrutura são voltadas a reparos e adequações físicas em espaços já existentes.

5. O Recurso PDDE Escola do Campo foi depositado na conta do PDDE Estrutura, juntamente com outras ações. É possível destinar todos os recursos para a mesma finalidade?

Embora as ações pertencentes ao PDDE Estrutura tenham como norteador a realização de adequações físicas, é necessário executar os recursos dentro da finalidade e especificidade a que cada programa se destina, respeitando as naturezas de despesa.

Programa Água e Esgoto Sanitário

Por Lúcia Ferraz da Silva

O Programa Água e Esgoto sanitário é regido pela Resolução CD/FNDE/MEC nº 2, de 20 abril de 2021, e consiste na destinação de recursos financeiros para escolas públicas do campo, indígenas e quilombolas, sejam elas municipais, estaduais ou distritais, para garantir o abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário nas unidades escolares.

O repasse dos recursos financeiros é feito pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), para a Unidade Executora (UEx) vinculada a unidade escolar, através do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) – PDDE Estrutura.

Objetivo e Possibilidades

Com o objetivo de assegurar as condições fundamentais para o fornecimento de água potável e garantir o adequado esgotamento sanitário, as escolas

beneficiadas com o Programa deverão utilizar os recursos recebidos para aquisição de itens, materiais e contratar serviços, tais como:

Realizar instalação de rede hidráulica;

Obras de reparo ou de ampliação na rede hidráulica (substituição de encanamento, correção de vazamento, rachaduras);

Pagamento de mão de obra (serviços de pedreiro, marceneiro, eletricista, bombeiro hidráulico) em conformidade com as obras a serem realizadas;

Aquisição de material de construção (areia, brita, cimento, tijolos, etc.)

Perfuração de poço artesiano ou cisterna no terreno da escola e colocação de bomba elétrica;

Caixa d'água;

Fossa séptica;

Vaso sanitário e pia;

Estar nos níveis 1, 2, 3 ou 4 no Indicador de Nível Socioeconômico

Desafios

A inexistência de abastecimento de água adequada ao consumo humano e de esgotamento sanitário em escolas públicas podem gerar sérios riscos à saúde de alunos, professores e demais membros da comunidade escolar, sendo essa a realidade vivenciada por diversas unidades escolares do nosso País. Diante disso, as ações de melhorias do Programa Água e Esgoto sanitário têm como desafios garantir o adequado funcionamento da unidade escolar; minimizar as desigualdades existentes nas escolas públicas do campo e melhorar os índices de desempenho dos estudantes dessas unidades de ensino, alcançando, assim, seus objetivos educacionais.

Adesão, Execução e Prestação De Contas

De acordo com a Resolução MEC/FNDE nº 02, de 20 de abril de 2021, a escola para ser elegível a aderir ao Programa e receber os recursos financeiros, deve atender os seguintes critérios:

- declarar no censo escolar, no ano anterior ao repasse, a inexistência de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
- funcionar em prédio próprio;
- possuir Unidade Executora Própria (UEX);
- não ter sido beneficiada com essa assistência em anos anteriores;
- enviar a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação do Ministério da Educação – SEMESP/MEC, o termo de declaração e compromisso, o Plano de atendimento, ata da reunião e fotos.

As escolas que já foram beneficiadas exclusivamente para abastecimento de água em anos anteriores poderão ser contempladas com recursos para o esgotamento sanitário.

Na elaboração do Plano de atendimento, a escola indicará as ações que deseja executar, de acordo com os recursos financeiros — que serão disponibilizados na proporção de 80% para cobertura de despesas de custeio e 20% para cobertura de despesas de capital. Os valores a serem recebidos serão de

acordo com os intervalos de classes de número de estudantes informados no censo do ano anterior, conforme indicado na tabela a seguir:

Intervalo de Classe de Número de Estudantes	Valor do Repasse (R\$)		
	Custeio (80%)	Capital (20%)	Total
4 a 50	20.000,00	5.000,00	25.000,00
51 a 150	22.400,00	5.600,00	28.000,00
Acima de 150	25.600,00	6.400,00	32.000,00

Fonte: Resolução MEC/FNDE nº 02, de 20 de abril de 2021

As escolas poderão empregar os recursos para garantir o fornecimento de água adequada ao consumo ou para o esgotamento sanitário, preenchendo o plano de acordo com suas necessidades específicas. A relação dos itens e materiais a serem adquiridos estará elencada e disponível no Guia de Orientações disponibilizada pela SEMESP/MEC. Recomendamos procurar auxílio do setor de obras ou engenharia da sua secretaria ou município para certificar-se de que as melhorias pretendidas não impactarão negativamente a estrutura do prédio escolar. Além do plano de atendimento, as escolas devem enviar também três fotos do local que mostrem a necessidade da melhoria na infraestrutura física da escola.

Após encaminhar o plano de atendimento, juntamente das fotos, termo de compromisso e ata, a SEMESP/MEC analisará e, caso seja aprovado, encaminhará ao FNDE a relação das escolas para recebimento do recurso.

Assim que o dinheiro cai na conta da UEx vinculada à escola, é hora de colocar em prática o que foi definido no Plano de atendimento. O Programa Água e Esgoto sanitário, sendo uma ação integrada do PDDE, deve seguir os mesmos parâmetros de execução e prestação de contas do recurso PDDE Básico, estabelecidos pela Resolução MEC/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Então, primeiramente, a presidente da UEx deve realizar uma reunião com o conselho deliberativo para informar sobre a finalidade do recurso e apresentar o Plano de atendimento que deverá ser cumprido. Recomenda-se definir uma ordem de prioridade entre os itens do Plano, caso o dinheiro não dê para executar todas as ações. Nesse momento, deve ser preenchido o formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários, disponível no final desse documento.

Definidas as prioridades no Plano de atendimento, o próximo passo é realizar as pesquisas de preço para garantir o melhor aproveitamento do recurso. Devem ser feitas pelo menos três pesquisas de preços em empresas idôneas, sem vínculos societários entre si e que sejam do ramo de atividade pertinente ao item ou serviço que estará cotando. Deve-se cotar o mesmo produto ou serviço, com as mesmas especificações, para ser possível comparar os preços.

Realizadas pelo menos três pesquisas de preços, a presidente da UEx deverá reunir novamente com o conselho deliberativo da unidade escolar para apresentar os preços encontrados dos produtos ou serviços que devem ser adquiridos para o cumprimento do Plano de atendimento. A consolidação de pesquisas de preço deverá ser preenchida e a escolha de onde comprar deve ser feita observando onde o item ou serviço cotado apresentou menor preço.

Definido onde serão adquiridos os itens ou contratados os serviços, a presidente da UEx efetivará as compras. Quando a aquisição ou contratação for de pessoas jurídicas, a presidente da UEx deverá

exigir a apresentação do documento fiscal original, emitido em conformidade com seu ente federado. Todos os campos do documento fiscal devem ser conferidos: razão social e CNPJ da UEx, endereço, telefone, o valor do produto ou da prestação de serviço devem ser os mesmos que foram cotados.

Em relação à descrição do item ou serviço no documento fiscal, alguns pontos deverão ser observados quando for:

- **Aquisição de produto:** verificar se o item descrito na nota fiscal está de acordo com o item que estará adquirindo e se é o mesmo que foi cotado. É importante ter a marca e as especificações do produto na nota fiscal, pois, caso precise trocar ou recorrer à garantia, a nota fiscal é o documento hábil que comprova a aquisição.
- **Contratação de serviços:** a nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento autônomo deverá ser emitida após a conclusão total do serviço. Verificar se o serviço foi efetivado conforme contratado. Por se tratar de prestação de serviço, em alguns casos ocorre retenção de

tributos. Portanto, recomendamos consultar o contador da UEx para verificar se há ou não obrigação de recolhimento de tributos.

É importante ressaltar que o pagamento deve ser feito com a efetiva entrega do produto ou da finalização do serviço, juntamente com seu documento fiscal comprobatório. É vedado realizar pagamentos antecipados, sem a entrega do produto ou serviço.

As formas de pagamento permitidas para o Programa Água e Esgoto Sanitário são cheque, transferências (TED e DOC), PIX, boletos e ordem de pagamento. Devem ser priorizados as formas de pagamento por meio eletrônico, de forma que possibilite a identificação do favorecido, que deve ser o fornecedor constante no documento fiscal. Em relação ao cheque, sua utilização será admitida quando comprovadamente não houver alternativas para movimentação por meio eletrônico, e ele deverá ser nominativo ao credor. Já a ordem de pagamento poderá ser feita em favor do credor, quando esse não possuir conta bancária.

Após as aquisições, é preciso reunir toda a documentação gerada nesse processo para montar a

prestação de contas. Os documentos obrigatórios são: formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários; atas que constam o registro da definição das prioridades e da escolha das melhores propostas; pesquisas de preço e consolidações de pesquisas de preços preenchidas; documentos fiscais originais; cópia dos comprovantes de pagamento; extratos bancários da conta corrente e da aplicação financeira; outros documentos que julgar necessários para comprovar o bom uso do recurso.

A prestação de contas com todos esses documentos deverá ser apresentada à EEx a qual a UEx se vincula para que seja feita sua conferência. Não ocorrendo nenhuma irregularidade na prestação de contas apresentada pela UEx, a EEx presta contas ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC) e será aprovada ou aprovada com ressalva. Caso haja alguma irregularidade na prestação de contas e não sanada, ou falta de documentação hábil, a mesma será não aprovada.

Perguntas e Respostas

1. Foram definidas no Plano de atendimento ações para o garantir fornecimento de água potável, mas, quando o recurso chegou, a prefeitura já tinha realizadas as adequações necessárias para isso. Posso utilizar o recurso recebido para o esgotamento sanitário, diferente do que foi previsto no Plano de Atendimento?

Caso a unidade escolar não tenha mais a necessidade descrita no plano de atendimento, poderão executar outras ações, desde que se enquadrem nos objetivos do programa e que sejam respeitadas as categorias econômicas de custeio e capital. Os motivos que justificam as alterações no Plano de Atendimento deverão ser registrados em ata, que deverá ser anexada na respectiva prestação de contas.

2. Quais adequações físicas podem ser realizadas?

As adequações físicas e os materiais a serem adquiridos constam no GUIA DE ORIENTAÇÕES – Água e esgoto sanitário vigente, disponibilizado pela Semesp/MEC <https://mecsp.metasix.solutions/portal>

3. Pode ser adquirido tudo que consta no Guia de Orientações?

No processo de elaboração do Plano devem ser observadas quais as necessidades da escola e os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com ação a ser executada, seja ela para garantir o fornecimento de água ou esgotamento sanitário. Em caso de dúvidas, podem entrar em contato pelos e-mails: pdde@fnde.gov.br ; assessoria.cgapc@fnde.gov.br.

4. É permitido adquirir um item de custeio utilizando recurso de natureza capital ou vice-versa, fazendo o devido registro em ata, tendo em vista que as necessidades da escola alteraram após o preenchimento do Plano de Atendimento?

Não. É possível apenas alterar o que se pretende adquirir, respeitando a natureza econômica. Por exemplo: se a UEx recebeu recurso de natureza capital, mas o item informado no Plano de Atendimento não é mais prioridade para a escola, poderá ser adquirido um outro item de capital, desde que atenda a finalidade do programa. Nesse caso, não seria permitido fazer a contratação de serviços, pois prestação de serviço é de natureza custeio.

5. O que fazer quando o valor informado no Plano de Atendimento não é suficiente para adquirir o item ou contratar a prestação de serviço que foi prevista?

Poderá utilizar recursos do PDDE Básico ou de alguma das Ações Integradas para complementar o valor que falta. Deve-se observar que os valores que serão utilizados devem ser da mesma categoria econômicas em ambos os programas, sendo possível apenas complementar valores de capital com capital e valores de custeio com custeio. Deve-se verificar também se o bem ou serviço a ser adquirido está dentro da finalidade dos dois programas. Caso prefira, poderá complementar com recursos próprios.

Referências

Constituição Federal de 1988

Lei 13.146 de 6 de julho de 2015

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021

Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 07 de outubro de 2020

Resolução CD/FNDE/MEC nº 20, de 19 de outubro de 2020

Resolução CD/FNDE/MEC nº 2, de 20 de abril de 2021

Resolução CD/FNDE/MEC nº 5, de 20 de abril de 2021

<https://pddeinterativo.mec.gov.br/programas-lista/16-programas/49-pdde-campo-programa-dinheiro-direto-na-escola>

<http://portal.mec.gov.br/modalidades-especializadas-de-educacao>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/conta-pdde-estrutura-1/programa-escolas-do-campo-indigenas-e-quilombolas>

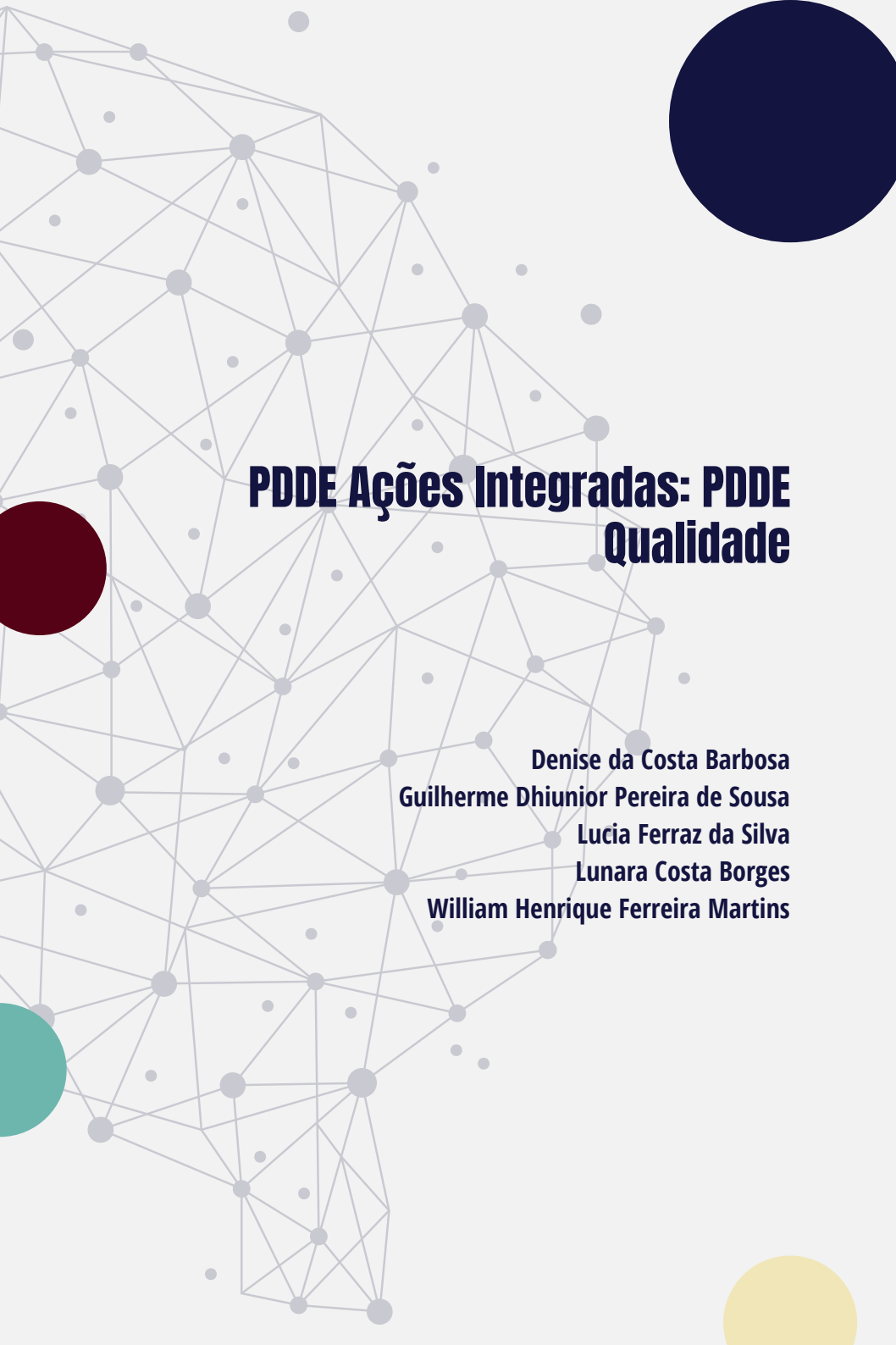
Resolução MEC/FNDE n.º 05 de 20 de abril de 2021.

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/conta-pdde-estrutura-1/programa-agua-e-esgotamento-sanitario-nas-escolas-rurais>

<https://pddeinterativo.mec.gov.br/programas-lista/16-programas/50-pdde-agua-e-esgoto-sanitario-programa-dinheiro-direto-na-escola>.

<https://www.fnde.gov.br/pddeinfo/pddeinfo/escola/consultar>.

<https://mecsp.metasix.solutions/portal>.



PDDE Ações Integradas: PDDE Qualidade

**Denise da Costa Barbosa
Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa
Lucia Ferraz da Silva
Lunara Costa Borges
William Henrique Ferreira Martins**



Conheça os autores



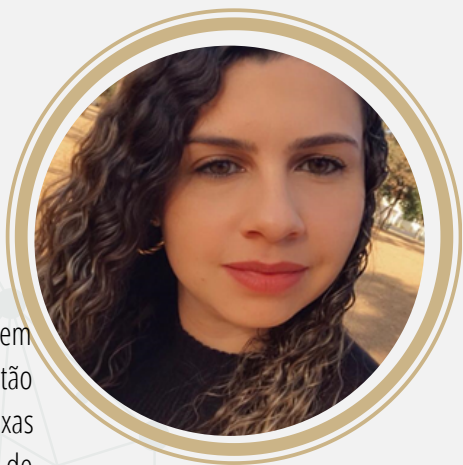
Denise da Costa Barbosa. Graduada em Pedagogia, Especialização em Direito Administrativo Coordenadora Socioeducacional da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia-MG.



Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa. Bacharel em Direito, Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito – UFU. Gestor de Caixa Escolar na Coordenaria de Administração das Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia-MG



William Henrique Ferreira Martins. Bacharel em Ciências Contábeis. Gestor das Caixas Escolares na Coordenaria de Administração das Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia-MG.



Lunara Costa Borges. Bacharel em Ciências Contábeis, Especialista em Gestão Pública Municipal. Gestora de Caixas Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Uberlândia -MG.



Lucia Ferraz da Silva. Coordenadora administrativa das Caixas Escolares na Secretaria de Educação Municipal de Uberlândia. Me em Estudos Linguísticos-UFU.

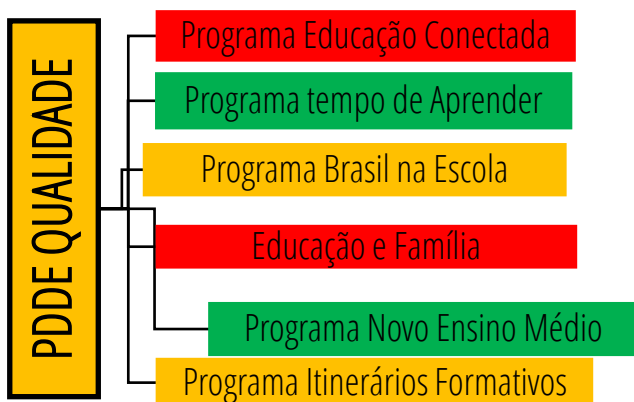
PDDE Ações Integradas: PDDE Qualidade

PDDE qualidade

Por Lúcia Ferraz da Silva

O PDDE ações integradas é composto por programas que agregam ou, melhor dizendo, INTEGRAM a família PDDE. São ações específicas para abordar e melhorar demandas pedagógicas e estruturais dentro das unidades escolares. Por isso, todos os recursos relacionados às ações integradas serão repassados por meio de duas contas distintas: **PDDE QUALIDADE** – que visa a melhor qualidade pedagógica e suas subjetividades; **PDDE ESTRUTURA** - que atende às necessidades e adequações físicas da unidade escolar.

Os programas que estão, atualmente, vigentes¹ em cada conta são:



Lembrando que as formas de pagamento autorizadas utilizando as contas PDDE Qualidade sem a cobrança de tarifas bancárias são: TED, DOC, PIX, transferências entre contas Banco do Brasil e cheque.

Em sequência, vamos falar sobre cada programa, abordando quais são os objetivos e desafios de cada um.

¹Colocamos somente os programas vigentes e ativos. Não colocamos Emergencial e nem Pmalfa por estarem finalizados, apenas, com saldos em contas.

Programa Inovação Educação Conectada

Por Lunara Costa Borges

O Programa Inovação Educação Conectada foi criado por meio do Decreto Presidencial nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, visando cumprir a estratégia 7.15 do Plano Nacional de Educação - PNE, que é propagar o uso da internet de alta velocidade e aumentar a proporção de computador por aluno nas escolas da rede pública da Educação Básica.

O Ministério da Educação - MEC, juntamente com suas secretarias, já compreendia a importância da utilização da tecnologia na educação, tanto que elaboraram, ao longo dos anos, programas nessa mesma perspectiva. Ao criarem o Programa Inovação Educação Conectada, já tinham o intuito de torná-lo uma política instituída em lei, pois há mais de vinte anos o nosso país não estabelecia uma política nacional nesse setor.

No período de pandemia, em que professores e alunos tiveram que se adaptar com as aulas on-line e híbridas, ficou mais evidente que o uso da internet e das tecnologias deve ser mais explorado nas práticas pedagógicas. Mas, para isso ser possível, é necessário que as ações do Programa tenham continuidade, ano a ano.

Sendo assim, através da Lei Federal nº 14.180, de 1º de julho de 2021, o Programa Inovação Educação Conectada passou a ser Política Inovação Educação Conectada, que foi implementada com os mesmos objetivos do Programa e visa “conjugar esforços entre órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, escolas, setor empresarial e sociedade civil para assegurar as condições necessárias à inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica”.

É importante ressaltar que a criação dessa política não implica no encerramento de outras políticas nacionais, estaduais ou municipais de expansão do acesso à internet e uso de tecnologias em escolas. Ela veio para complementar antigas

políticas nacionais, como, por exemplo, o Programa de Banda Larga na Escola (PBLE).

Objetivos e Possibilidades

O Programa Inovação Educação Conectada tem dois grandes objetivos que são:

1. Apoiar a universalização do acesso à internet em alta velocidade; e
2. Fomentar o uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica. Para isso ser possível, o Programa foi elaborado com quatro dimensões: visão, formação, recursos educacionais digitais e infraestrutura.

- **Dimensão “visão”:** orienta o Programa e estimula o planejamento da inovação e da tecnologia como elementos transformadores da educação nos estados e municípios, promovendo qualidade, equidade, contemporaneidade e melhoria de gestão nas escolas públicas.

- **Dimensão “formação”:** garante que os profissionais estejam preparados para implementar o programa, incorporar e usar componentes tecnológicos educacionais na sala de aula, disponibilizando materiais e oferta de formação continuada a professores gestores e articuladores.
- **Dimensão “recursos educacionais digitais”:** serão disponibilizados recursos educacionais digitais de qualidade para uso em sala de aula e incentivada a produção, a aquisição e a socialização de recursos entre redes de ensino, criando um banco de tecnologias educacionais e de avaliadores em tecnologias.
- **Dimensão “infraestrutura”:** estão previstos investimentos para a ampliação do acesso a

conectividade, aquisição de infraestrutura interna nas escolas públicas e aquisição de dispositivos que possibilitem o uso da tecnologia em sala de aula, assegurando condições para inserir a tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano.

Uma das formas para atender a dimensão de infraestrutura, é a destinação de recursos financeiros, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a UEx que representa a unidade escolar. Com esse recurso é possível adquirir equipamentos ou contratar serviços para a melhoria da conectividade, bem como contratar serviço de internet. Para a UEx receber o recurso, é preciso fazer adesão ao Programa, mediante o preenchimento do Plano de Aplicação Financeira (PAF), no sistema PDDE Interativo.



Desafios

Para alcançar resultados positivos na educação através do uso da tecnologia, o Programa Inovação Educação Conectada deve capacitar profissionais, oferecer conteúdo digital para as escolas, investir em equipamentos físicos para a conexão e dar apoio técnico e financeiro às escolas e redes de ensino, cumprindo assim as quatro dimensões propostas.

Um dos desafios encontrados é em relação ao apoio técnico-financeiro para a implementação da infraestrutura nas escolas, pois os repasses são feitos por meio da UEx vinculada à unidade escolar; então as escolas que ainda não criaram a sua Unidade

Executora Própria não conseguem receber os recursos.

Outra situação que também acontece é quando as escolas fazem a adesão ao programa, mas não preenchem o Plano de Aplicação Financeira - PAF ou não concluem o processo. Se o PAF não for devidamente preenchido e enviado ao MEC, o repasse não se efetiva. Também é visto como um desafio referente à implementação da infraestrutura quando a UEx faz a adesão e o devido preenchimento do plano, recebe o recurso, mas não o executa.

Para alcançar o objetivo do Programa, as dimensões devem estar em equilíbrio, pois de nada adianta ter profissionais capacitados e conteúdos digitais disponíveis se não for possível colocar isso em prática na sala de aula devido à ausência de infraestrutura. O intuito do programa não é apenas oferecer internet, e sim disponibilizar internet de qualidade, de modo a ser possível inserir a tecnologia nas salas de aulas como mais um componente para a aprendizagem.

Adesão, Execução e Prestação De Contas

Para aderir ao Programa, primeiramente a Secretaria de Educação (EEEx) deve fazer a adesão no módulo Educação Conectada do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução, e Controle do Ministério da Educação – SIMEC-MEC. Nesse momento, a EEEx deve indicar pelo menos um articulador local, que será responsável por apoiar o processo de elaboração do Plano Local de Inovação.

Após a adesão da EEEx ao Programa, terá um período específico para a EEEx selecionar as escolas a serem contempladas com os recursos. Lembrando que ela fará a seleção a partir das escolas já pré-selecionadas pela Secretaria de Educação Básica – MEC.

O próximo passo agora é a adesão por parte da escola selecionada: ela deverá acessar o sistema PDDE Interativo, no módulo Educação Conectada, e elaborar o PAF, indicando os itens de custeio e capital que serão executados. Ressalta-se que o valor total a ser destinado à escola aparece automaticamente na tela do PDDE Interativo, e é necessário informar as estimativas de preços dos itens indicados.

A escola poderá empregar os recursos para contratação de serviço de acesso à internet por via terrestre ou na implementação de infraestrutura para distribuição interna do sinal de internet e deverá preencher o plano conforme as suas necessidades específicas, sejam elas de conexão ou de equipamentos. É recomendado que, antes de decidir quais são as prioridades, faça um levantamento na escola, junto ao responsável pelos equipamentos de informática ou técnico de rede, para entender quais recursos tecnológicos são necessários. Esse passo é muito importante, pois o recurso chegará mediante o que for informado no plano.

Definido o que será adquirido, é preciso informar também o valor estimado do item ou da contratação de serviço. Para isso, sugerimos que a escola faça um prévio levantamento de valores do que se pretende adquirir ou contratar e preencha o PAF de acordo com a média de preços encontrados. Lembrando que após o envio do PAF não é possível alterar a categoria de despesa custeio e capital. Todo o preenchimento do PAF poderá ser auxiliado pelo articulador local.

Ao finalizar o preenchimento do PAF, ele será encaminhado ao MEC que, por sua vez, encaminhará ao FNDE a relação das escolas participantes do Programa, já informando os valores a serem destinados a cada uma.

Assim que o dinheiro é repassado na conta da UEx vinculada à unidade escolar, é hora de colocar em prática o que foi definido no PAF. O Programa Inovação Educação Conectada, sendo uma ação integrada do PDDE, deve seguir os mesmos parâmetros de execução e prestação de contas do recurso PDDE Básico, estabelecidos pela Resolução MEC/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Então, primeiramente, a presidente da UEx deve realizar uma reunião com o conselho deliberativo para informar sobre a finalidade do recurso e apresentar o PAF que deverá ser cumprido.

Recomenda-se definir uma ordem de prioridade entre os itens do PAF caso o dinheiro não dê para adquirir todos, pois mesmo que tenha informado os preços médios de mercado no momento da elaboração do plano, pode acontecer de quando o recurso for creditado na conta, os preços estejam

alterados. Nesse momento, deve ser preenchido o formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários², disponível no final deste documento.

Definidas as prioridades de acordo com o PAF, o próximo passo é realizar as pesquisas de preço para garantir o melhor aproveitamento do recurso. Devem ser feitas pelo menos três pesquisas de preço, em empresas idôneas, sem vínculos societários entre elas e que sejam do ramo de atividade pertinente ao item ou serviço que estará cotando.

Deve-se cotar o mesmo produto ou serviço, com as mesmas especificações, para ser possível comparar os preços.

Por exemplo: a UEx precisa adquirir um Access point de até 600 conexões simultâneas; então todas as cotações realizadas devem ser feitas com essa especificação, ficando errado caso cotasse na empresa A e B o Access point de até 600 conexões e na empresa C cotasse um Access point de até 200 conexões simultâneas. Não teria como fazer a comparabilidade, já que o produto cotado na empresa

² Instrumental de uso obrigatório determinado pelo FNDE

C é diferente dos produtos cotados nas empresas A e B.

Realizadas pelo menos três pesquisas de preços, a presidente da UEx deverá reunir novamente com o conselho deliberativo da unidade escolar para apresentar os preços encontrados dos produtos ou serviços que devem ser adquiridos para o cumprimento do PAF. A consolidação de pesquisas de preço deverá ser preenchida e a escolha de onde comprar deve ser feita observando onde o item cotado apresentou menor preço.

Definido onde serão adquiridos os itens ou contratados os serviços, a presidente da UEx efetivará as compras. Quando a aquisição ou contratação for de pessoas jurídicas, a presidente da UEx deverá exigir a apresentação do documento fiscal original, emitido em conformidade com seu ente federado. Todos os campos do documento fiscal devem ser conferidos: razão social e CNPJ da Uex, endereço, telefone, o valor do produto ou da prestação de serviço devem ser os mesmos que foram cotados.

Em relação à descrição do item ou serviço no documento fiscal, alguns pontos deverão ser observados quando for:

- Aquisição de equipamentos: verificar se o item que está descrito na nota fiscal está de acordo com o item que estará adquirindo e se é o mesmo que foi cotado. É importante ter a marca e as especificações do produto na nota fiscal, pois caso precise trocar ou recorrer à garantia, a nota fiscal é o documento hábil que comprova a aquisição.

PESQUISA DE PREÇO Recurso: Educação Conectada					
Caixa Escolar Municipal Bom Sucesso CNPJ: XX.XXX.XXX./XXXX-XX Telefone: (xx) X-XXXX.XXXX Endereço: Rua da Dança, 96, Bairro: Ritmo. Data: 00/00/2022			Fulano da Silva Presidente da Caixa Ciclano da Silva Tesoureiro		
Objetivo da Aquisição do material e/ ou serviço: melhorar a qualidade da internet na escola					
Nº	Discriminação do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
NÃO COLOCAR MARCA					

01	Access Point Ap 350 Wifi	01	Un.	1.500,00	1.500,00
02					
03					

Deve ser inserido nas pesquisas de preço especificações completas dos itens cotados. Posteriormente em documento fiscal, as mesmas especificações contidas nas pesquisas de preço, devem constar no campo descrição do produto

Serão atendidas as seguintes condições:

- a) todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- b) período de validade da proposta: 30 dias contados da sua apresentação
- c) o pagamento ao fornecedor ou prestador de serviço vencedor(escolhido) será efetuado no prazo máximo de 10(dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais/faturas, condicionada sua aprovação pela Unidade Executora (Caixa Escolar). (carimbo CNPJ)

DADOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

Fornecedor/Prestador de Serviço: Empresa Exemplo Ltda.

CNPJ/ PIS : xx.xxx.xxx/xxxx -xx Insc. Estadual/RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: Rua Imaginária, 123 Telefone: (xx) x xxxx-xxxx CEP: xx.xxx-xxx

Responsável pela Informação: Beltrano da Silva Cargo: Proprietário

Assinatura 	e	Carimbo:
Cidade Linda: 00/00/2022		

Modelo de documento fiscal na aquisição de equipamentos

Empresa Exemplo LTDA Rua Imaginária, 123, Cidade Linda GG		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.000 SÉRIE: FOLHA:		CHAVE DE ACESSO xx CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-e www.rfb.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ AUTORIZADA					
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO					
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIO		CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx					
NOME/RAZÃO SOCIAL CASA ESCOLAR Municipal Bom Sucesso					CNPJ/CPF xx.xxx.xxx/xxxx-xx E		Data da emissão 00/00/00		
ENDEREÇO RUA da Dança, 96				BAIRRO/DISTRITO		CEP SA	Data de saída 00/00/00		
MUNICÍPIO XXX		FONE/FAX		UF X		INSCRIÇÃO ESTADUAL xxxxxxxxxxxxxx	HORA DE SAÍDA 00:00		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 1.000,00		VALOR DO ICMS 180,00		BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.000,00	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		DESCONT O		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA 1.000,00
COD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. TRIB	QUANT. TRIB.	VLR.UNIT. TRIB.	VALOR TOTAL		ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	
0001	Acces Point AP 350 Antena 90°-FI	UN	1,0	1.500,00	1.500,00		xx	xx	

Deve constar no campo descrição do produto as mesmas especificações inseridas nas pesquisas de preço. Marca deve ser inserida para fins de garantia.

- Contratação de serviços: a nota fiscal de serviço ou recibo de pagamento autônomo deverá ser emitida após a conclusão total do serviço. Verificar se o serviço foi efetivado conforme contratado, fazendo teste para constatar se está tudo funcionando. Por se tratar de prestação de serviço, em alguns casos ocorre retenção de tributos, portanto, recomendamos consultar o contador da Uex para verificar se há ou não obrigação de recolhimento de tributos por parte da Uex.

- Contratação de serviço de internet: a nota fiscal deve conter a informação de qual velocidade contratada, de acordo com o que foi cotado.

É importante ressaltar que o pagamento deve ser feito com a efetiva entrega do produto ou da finalização do serviço, juntamente com seu documento fiscal comprobatório. É vedado realizar pagamentos antecipados, sem a entrega do produto ou serviço. No caso de contratação de serviço de internet, o pagamento poderá ser mensal, conforme a utilização da internet ou, excepcionalmente, poderá ser anual, mediante um contrato de prestação de

serviço, assegurando os direitos da Uex caso a empresa não entregue o serviço de internet, conforme contratado.

As formas de pagamento permitidas para o Programa Inovação Educação Conectada são cheque, transferências (TED e DOC), PIX, boletos e ordem de pagamento³. Devem ser priorizados as formas de pagamento por meio eletrônico, de forma que possibilite a identificação do favorecido, que deve ser o fornecedor constante no documento fiscal. Em relação ao cheque, sua utilização será admitida quando comprovadamente não houver alternativas para movimentação por meio eletrônico, e ele deverá ser nominativo ao credor. Já a ordem de pagamento poderá ser feita em favor do credor, quando esse não possuir conta bancária.

Após as aquisições, é preciso reunir toda a documentação gerada nesse processo para montar a prestação de contas. Os documentos obrigatórios são: formulário do Rol de materiais e/ou serviços prioritários; atas que constam o registro da definição

³ Lembrando que não podem haver pagamentos em datas anteriores a emissão de Nota Fiscal.

das prioridades e da escolha das melhores propostas; pesquisas de preço e consolidações de pesquisas de preços preenchidas; documentos fiscais originais; cópia dos comprovantes de pagamento; extratos bancários da conta corrente e da aplicação financeira; outros documentos que julgar necessários para comprovar o bom uso do recurso.

A prestação de contas com todos esses documentos deverá ser apresentada à EEx a qual a UEx se vincula, para que seja feita sua conferência e, posteriormente, a EEx presta contas ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC).

Perguntas e Respostas

1.O que fazer quando o valor informado no PAF não é suficiente para adquirir o equipamento ou contratar o serviço que foi previsto?

Poderá utilizar recursos do PDDE Básico ou de alguma das Ações Integradas para complementar o valor que falta. Deve-se observar que os valores que serão utilizados devem ser da mesma categoria econômica em ambos os programas, sendo possível apenas complementar valores de capital com capital e valores de custeio com custeio. Deve-se verificar também se o bem ou serviço a ser adquirido está dentro da finalidade dos dois programas. Caso

prefira, poderá complementar com recursos próprios também, além dos federais.

2. E se a UEx não possuir saldos de outros programas e de recursos próprios para fazer a complementação, como proceder?

Neste caso, a presidente juntamente com seu conselho deliberativo definirá quais equipamentos ou serviços previstos no PAF são mais prioritários, e adquirirá ou contratará o que for mais importante para a necessidade da escola naquele momento.

3. É possível adquirir outro item, diferente do que foi previsto no PAF?

O recurso deve ser executado conforme o Plano de Aplicação Financeira (PAF) elaborado no sistema, no momento da adesão. Mas caso a unidade escolar identifique que o item ou serviço informado no PAF não é mais uma prioridade, poderão ser feitas alterações no plano, desde que os itens que agora pretende adquirir estejam dentro da finalidade do programa e que sejam respeitadas as categorias econômicas de custeio e capital. Os motivos que justificam as alterações no PAF deverão ser registrados em ata.

4. É permitido adquirir um item de custeio utilizando recurso de natureza capital ou vice-versa, fazendo o devido registro em ata, tendo em vista que as necessidades da escola alteraram após o preenchimento do PAF?

Não. É possível apenas alterar o que se pretende adquirir, respeitando a natureza econômica. Por exemplo: se a UEx recebeu recurso de natureza capital, mas o item informado no PAF não é mais prioridade para a escola, poderá ser adquirido um

outro item de capital, desde que atenda a finalidade do programa. Nesse caso, não seria permitido fazer a contratação de serviços para implementação de infraestrutura, pois prestação de serviço é de natureza custeio.

5. Em qual porcentagem de custeio e capital é repassado o recurso para as UEx?

Não há uma porcentagem definida. No momento de elaboração do PAF, o valor total a ser recebido aparecerá automaticamente. A UEx fará a distribuição desse valor entre as opções disponíveis no sistema, sejam elas para contratação de serviços, para aquisição de equipamentos e contratação de internet. A UEx poderá escolher de acordo com suas necessidades, sendo possível receber recurso apenas de capital, apenas de custeio ou de ambas as naturezas, dentro do valor disponível a ser recebido.

Programa Tempo de Aprender

Por William Henrique Ferreira Martins

De acordo com Freire e Macedo (1990)⁴ a “alfabetização significa adquirir língua escrita através de um processo de construção do conhecimento, dentro de um contexto discursivo de interlocuções e interação, com uma visão crítica da realidade”. Nesse sentido, instituído pela Portaria MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, o programa Tempo de Aprender surgiu com o objetivo de aumentar a qualidade do ensino e da aprendizagem relacionado à alfabetização, alcançando a meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei MEC nº 13.005, de 2014⁵, qual seja: garantir o Direito à alfabetização, e impactar de maneira positiva o

⁴ FREIRE, Paulo; MACEDO, Ronaldo. **Alfabetização**: leituras do mundo, leituras da palavra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

⁵ Para conhecimento da meta 5 do Plano Nacional de Educação acesse: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm

processo de aprendizagem em toda trajetória educacional.

Objetivo e Possibilidades

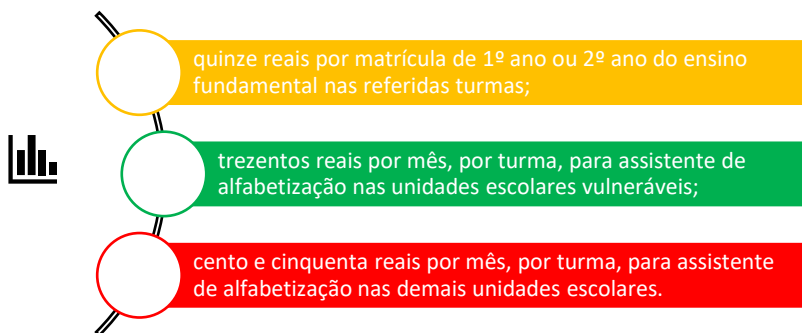
Para o alcance dos objetivos, o Programa foi organizado em quatro eixos⁶, tendo seu segundo eixo tratando sobre apoio pedagógico para alfabetização utilizando recursos financeiros de custeio para assistentes de alfabetização e outras despesas previstas em resolução específica. Em atendimento ao que trata essa alínea, no dia 20 de abril de 2021, por meio da Resolução MEC/FNDE nº 06, foi divulgado que os recursos financeiros necessários para atuação dos assistentes voluntários de alfabetização, e de coberturas de outras despesas de custeio seriam fornecidos por meio dos moldes operacionais e regulamentares do PDDE.

Além de divulgar que os recursos seriam fornecidos nos moldes do PDDE, foram definidas diversas normas e procedimentos específicos do

⁶ Quatro eixos norteadores do Programa Tempo de Aprender disponíveis em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-280-de-19-de-fevereiro-de-2020-244584539>

Programa, entre essas, foi informado que o repasse dos recursos financeiros ficaria destinado às escolas públicas das esferas municipais, distrital e estaduais que possuam, no mínimo, dez alunos matriculados no 1º ano e/ou 2º ano do ensino fundamental regular⁷ que receberão recursos para cobrir as despesas com ressarcimento dos assistentes voluntários de alfabetização e outras despesas de custeio; o recurso é recebido via UEx e depositado em conta do PDDE Qualidade.

Como referencial para cálculo do valor a ser recebido por unidade escolar foram colocadas três bases:



⁷ O quantitativo de estudantes matriculados nesses anos escolares é extraído do censo escolar do ano anterior do referido repasse.

Após o conhecimento dos valores a serem repassados a cada escola, apesar de já ter sido exemplificado anteriormente, se faz necessário aprofundar acerca de como serão empregados os recursos do PDDE Qualidade Tempo de Aprender e, para melhor entendimento, podemos dividir o emprego dos recursos em três:

- Ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos assistentes voluntários de alfabetização;
- Aquisição de material de consumo; e
- Contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização.

Para a seleção do assistente voluntário de alfabetização, a EEx deve seguir critérios objetivos e impessoais, divulgando, em Edital publicado, as atividades a serem realizadas pelos assistentes, de modo a deixar explícito que não pode haver vínculo

empregatício, sendo as atividades realizadas de caráter voluntário.

Como premissa para se tornar assistente, o candidato deve ser brasileiro, maior de 18 anos, ter formação de nível médio completo, realizar o curso on-line de práticas de alfabetização do Programa Tempo de Aprender e ter experiência em alfabetização, preferencialmente.

Em relação ao trabalho a ser desempenhado, os assistentes deverão realizar atividades de acompanhamento pedagógico, sob a coordenação do professor alfabetizador, com o objetivo de garantir o processo de alfabetização a todos os alunos e deverão assinar o termo de adesão e compromisso voluntário.

Os assistentes desempenharão atividades juntamente com o professor alfabetizador por um período de:

- Cinco horas semanais para escolas não vulneráveis em cada turma; e

- Dez horas semanais para escolas consideradas vulneráveis em cada turma.

Os assistentes podem atender até oito turmas para assistentes de escolas em situação de não vulnerabilidade e quatro turmas para assistentes que atendam escolas vulneráveis.

Já no que se trata ao ressarcimento de transporte e alimentação, o pagamento devido é R\$150,00 por turma atendida nas escolas não vulneráveis e, para as escolas vulneráveis, R\$300,00 por turma atendida. Lembrando que as escolas são definidas como vulneráveis ou não vulneráveis de acordo com o que as mesmas apresentam no Censo Escolar.

Os materiais de consumo citados na legislação como uma das formas de emprego dos recursos do Tempo de aprender são itens utilizados como auxílio no processo de alfabetização, por exemplo: jogos pedagógicos, banners, livros (não fornecidos por outro programa) dentre outros objetos que contribuam

para a melhoria da alfabetização e uso coletivo dos alunos.

A terceira e última forma de utilização do Programa é a contratação de serviços necessários às atividades complementares com foco na alfabetização, como o acompanhamento individualizado de alunos com dificuldade na aprendizagem, a adoção de estratégias ou atividades específicas para a consolidação ou aplicação dos conteúdos da alfabetização, a verificação ou avaliação individual de habilidades, entre outros.

Por fim, é importante lembrar que tanto na aquisição de materiais de consumo, quanto na contratação de serviços, uma vez enquadrado como recurso PDDE, o programa deve seguir as bases de execução e prestação de contas definidas na Resolução MEC/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021.

Desafios

O Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Ministério da Educação, objetiva melhorar a qualidade da alfabetização nas escolas públicas

brasileiras, porém, às vezes, colocar em prática aquilo que se foi pensado pode vir acompanhado de diversos desafios. No programa em questão, os primeiros entraves são encontrados antes mesmo do começo da execução das atividades, pois há o desconhecimento por parte de algumas EEx e UEx das possibilidades e procedimentos a serem adotados, ocasionando a não adesão, mesmo muitas dessas já tendo feito parte do similar e extinto Programa Mais Alfabetização- PMALFA.

Outro fator que se apresentou como dificuldade, mesmo com a facilidade e velocidade que a informação é repassada atualmente, foi chegar no público alvo (pessoas aptas para ser assistentes de alfabetização). É recomendado que sejam afixados cartazes nas escolas públicas e universidades divulgando o Programa e o processo seletivo para os assistentes voluntários de alfabetização, além da divulgação em canais de rádio, televisão e internet, além de sites de prefeituras e Secretarias de Estado para que a comunidade tenha conhecimento e os interessados em serem assistentes compareçam nos locais direcionados.

A baixa adesão de assistentes ao programa pode ser um grande desafio a ser vencido e a seleção desses se torna menos problemática quando há a procura pelo voluntariado por pessoas com boa experiência no processo de alfabetização.

Uma estratégia para a busca de assistentes é, por exemplo, citar, entre os documentos solicitados para inscrição, a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação em pedagogia ou licenciaturas, histórico escolar ou comprovante de matrícula para estudantes universitários e/ou documento comprobatório de experiência docente.

Já dentro da sala de aula, desempenhando suas atividades, um dos problemas que pode ser encontrado, é não haver uma definição clara do trabalho a ser desempenhado pelo assistente de alfabetização, tanto por falta de experiência do assistente, mas também por falta de coordenação adequada pelo do professor alfabetizador, afetando a qualidade do ensino e minando uma parte do benefício total que a presença de um assistente de alfabetização dentro de sala de aula poderia oferecer.

O preenchimento do relatório de atividades é um ponto que merece atenção. A data, dia da semana e carga horária precisam estar corretas, assim como o que foi abordado na sala de aula em cada dia. A falha no preenchimento das atividades realizadas compromete o ressarcimento do transporte e alimentação do assistente. Rasuras, utilização de corretivos, inserção de dados errados, presença no mesmo dia e horário em salas distintas, ausência de assinaturas e erros em datas não podem ocorrer nesses documentos.

A desistência do programa, assim como ausências dos assistentes, são fatores que com o decorrer dos meses compromete a continuidade nas atividades a serem desempenhadas. Após a desistência de um assistente, a escola precisa substituir rapidamente para que as turmas não fiquem sem atendimento, e, mesmo após a chegada de um novo profissional haverá um tempo de adaptação às atividades, podendo ocasionar a queda na qualidade do atendimento e/ou a demora na qualificação desse novo assistente para atingir as demandas individuais dos alunos, turmas, etc.

Portanto, é necessário comprometimento de todas as pessoas envolvidas no caminhar do programa para que se atenda àquilo que foi pensado e desejado para ele.

Cabe a EEx⁸ apresentar com clareza todas as facetas e possibilidades acerca do recurso, supervisionar e orientar a todos os envolvidos durante a execução do programa, inclusive com identificação de dificuldades apresentadas. Nesse sentido, a EEx poderá oferecer oficinas para os responsáveis das UEx, auxiliando-os em como implementar o programa dentro da unidade escolar e, também, para os assistentes, ajudando-os, além do âmbito pedagógico, o preenchimento correto dos relatórios e recibos.

A UEx⁹, representada pela figura do gestor escolar, deve coordenar professores e assistentes, auxiliando na definição de horários e dias para

8 Para saber o passo a passo a ser seguido pelo coordenador local do programa após adesão ao Tempo de Aprender acesse: <https://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/261-proximos-passos-apos-adesao-coordenadores-locais>.

9 Para saber o passo a passo a ser seguido pelos gestores escolares após adesão ao Programa Tempo de Aprender acesse: <https://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/266-proximos-passos-apos-adesao-gestores-escolares>

atendimento das turmas, conferir relatórios e recibos, garantindo o correto preenchimento, além de fazer todos os ressarcimentos de assistentes e aquisições de materiais pedagógicos.

Já os professores alfabetizadores¹⁰ ficam responsáveis pelo planejamento, coordenação, organização e desenvolvimento das atividades na sala de aula e pela supervisão do trabalho do assistente de alfabetização, sendo que esse deve realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador, conforme orientações da secretaria de educação e com o apoio da gestão escolar na realização de atividades, além do preenchimento correto dos recibos¹¹ mensais das atividades realizadas.

10 Para saber o passo a passo a ser seguido pelos gestores escolares após adesão ao Programa Tempo de Aprender acesse: <https://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/265-proximos-passos-apos-adesao-professores>

11 Modelo de recibo mensal de atividades realizadas pelo assistente de alfabetização e relatório mensal de atividades realizadas pelo assistente de alfabetização elaborados pela prefeitura de Londrina, anexo ao final do e-book e também disponível em: <https://portal.londrina.pr.gov.br/menu-oculto-educacao/pdde/pdde-formularios>

Adesão, Execução e Prestação De Contas

A adesão ao Programa Tempo de Aprender é feita apenas uma vez pelo estado ou município em que os(as) Secretários(as)¹² de Educação, tendo o perfil de Secretário de Educação ativo e atualizado no SIMEC- Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle e, também, cadastro no sistema www.gov.br, acessará o site do SisAlfa- Sistemas dos Programas de Alfabetização site sisalfa.mec.gov.br.

Após a adesão, os secretários de educação indicarão o coordenador e vice-coordenador local do programa de sua cidade ou estado e irá incluir o termo de adesão assinado como anexo, salvando-o e enviando-o para aprovação da equipe do MEC.

Em sequência, o coordenador e vice-coordenador local devem indicar as escolas de sua rede de ensino que tenham turmas do 1º e 2º anos do ensino fundamental e informar aos diretores das

12 Para saber o passo a passo a ser seguido pelos Secretários de Educação após adesão ao Programa Tempo de Aprender acesse: <https://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/258-proximos-passos-apos-adesao-secretario>

mesmas para que esses possam acessar o site do SisAlfa para preenchimento dos planos de atendimento quando o sistema estiver no período de preenchimento aberto.

Após aprovação dos planos e indicação das escolas aptas pelo MEC, os diretores escolares devem indicar vice-diretor e coordenador pedagógico da escola, novamente pelo site do SisAlfa, completar os dados das turmas que serão contempladas com o programa, seus respectivos professores e cadastrar os assistentes de alfabetização atrelando-os às turmas designadas a ele. ¹³

Após a adesão, as UEx receberão os recursos correspondentes ao período de 8 meses de atendimento às turmas cadastradas. Lembrando que o cálculo de valores são R\$ 150,00 para ressarcimento de assistentes voluntários de alfabetização e R\$ 15,00 por aluno matriculado de 1º ano ou 2º ano do ensino fundamental lançado no Censo Escolar.

¹³ Há a opção de cadastro desses assistentes futuramente.

Os gestores escolares, assim como professores e assistentes devem prestar as informações relativas à execução do Programa no sistema de acompanhamento e monitoramento acessado por meio do Sistema do Programa Tempo de Aprender, atualizando essas informações sempre que necessário ou quando for solicitado pelas EEx ou pela Sealf/MEC - Secretaria de alfabetização do Ministério de Educação, além de fazer constar a expressão “Pagos com recursos do FNDE/PDDE Qualidade – Programa Tempo de Aprender” nos documentos comprobatórios (notas fiscais, faturas, recibos) das despesas realizadas com os recursos.

Já para a prestação de contas se deve seguir os moldes estabelecidos pela Resolução MEC/FNDE nº 15 de 16 de setembro de 2021, acrescentando termos de adesão e compromisso do voluntário, relatório mensal de atividades realizadas pelo assistente de alfabetização e recibo mensal de atividades realizadas pelo assistente de alfabetização, que são documentos específicos do programa Tempo de Aprender.

Perguntas e Respostas¹⁴

1. É obrigatório optar pelo assistente de alfabetização?

Não. Em momento anterior à confirmação da adesão ao programa o professor alfabetizador deverá informar à direção da unidade escolar se pretende ou não contar com um assistente de alfabetização apoiando em sua sala de aula.

2. O professor contratado, que leciona em um turno, poderá ser assistente de alfabetização no outro turno?

Sim, o professor contratado poderá atuar em atividades como assistente de alfabetização desde que essas atividades não ocorram em seu horário de trabalho.

3. O assistente de alfabetização pode atuar duas escolas públicas?

Sim, O assistente de alfabetização pode atuar em duas escolas, porém devem ser obedecidos os critérios estabelecidos na Resolução 06 de 20 de abril de 2021, onde fala que um assistente deve ficar atribuído a 04 turmas no máximo para aquelas unidades escolares consideradas vulneráveis, 08 para escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em quantidade de horas semanais.

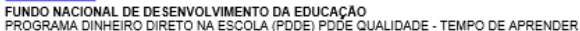
4. Qual a função do Servidor indicado pela Secretaria de Educação?

¹⁴ Essas e outras perguntas relacionadas ao Programa Tempo de Aprender disponível em: <https://alfabetizacao.mec.gov.br/conteudo-tempo-de-aprender/61-perguntas-frequentes/284-pdde-alfabetizacao>

O Art. 9º da Portaria MEC consolidada nº 280/2021 esclarece que as EEx, por meio do Secretário de Educação deverá indicar um coordenador e vice-coordenador local, sendo esses servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação do respectivo ente federado, sendo responsáveis por atuar como pontos focais da Sealf/MEC, acompanhando a implantação do Programa, monitorando sua execução e ajudando a garantir o alcance e a efetividade das ações.

5. Quais as condições necessárias para as Unidades Executoras - UEx participarem do PDDE Alfabetização em exercícios subsequentes?

São basicamente duas condições necessárias: 1- A UEx não pode ter pendências junto ao FNDE. 2- A UEx deve atender aos critérios do SisAlfa que levam em consideração os dados do censo escolar, do ano anterior, conforme disposto nas resoluções FNDE 6 e 23/2021.

[illegible]

RECIBO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTÁRIO

[illegible]

Educação e Família

Por Guilherme Dhiunior Pereira de Sousa

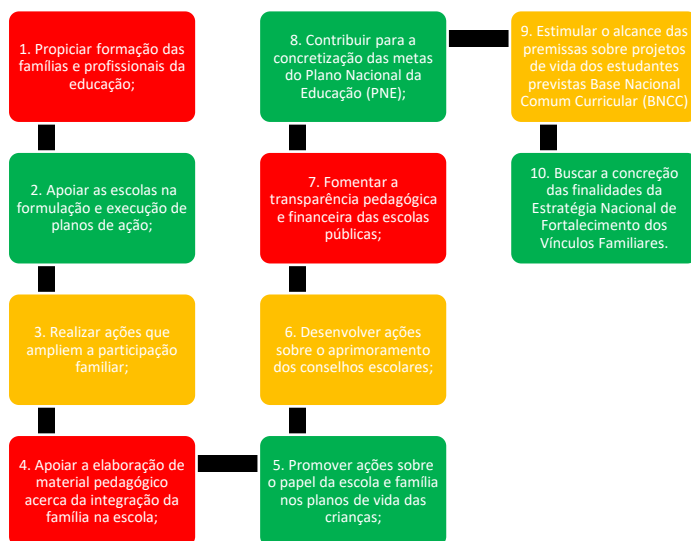
O Programa Educação e Família, instituído pela Portaria nº 571/2021 do Ministério da Educação (MEC), é uma iniciativa cujo objetivo é estimular a participação das famílias na construção do projeto de vida das crianças, sobretudo no tocante àquilo que essas crianças pretendem ser no futuro e no desenvolvimento de ferramentas práticas para a efetivação desses anseios. O programa é norteado pela promoção da educação enquanto Direito Social, pela oferta da educação de qualidade e pelo protagonismo da família e da escola na garantia desse direito. Desse modo, o Educação e Família atua integrando a família à vida escolar dos estudantes, além de estimular uma participação qualificada dessas famílias na construção do futuro de suas crianças.

Objetivo e Possibilidades

A ação se desdobra em dez objetivos que dão concretude ao seu propósito, a dizer:

1. Propiciar formação das famílias e profissionais da educação;
2. Apoiar as escolas na formulação e execução de planos de ação;
3. Realizar ações que ampliem a participação familiar;
4. Apoiar a elaboração de material pedagógico acerca da integração da família na escola;
5. Promover ações sobre o papel da escola e família nos planos de vida das crianças;
6. Desenvolver ações sobre o aprimoramento dos conselhos escolares;
7. Fomentar a transparência pedagógica e financeira das escolas públicas;
8. Contribuir para a concretização das metas do Plano Nacional da Educação (PNE);
9. Estimular o alcance das premissas sobre projetos de vida dos estudantes previstas Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

10. Buscar a concretização das finalidades da Estratégia Nacional de Fortalecimento dos Vínculos Familiares.



O Educação e Família é sistematizado através de ações estratégicas que concorrem para colocar em prática as premissas do programa. A primeira ação estratégica é o PDDE Educação e Família (Resolução CD/FNDE nº 03/2022), através da qual são realizados repasses financeiros pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) às unidades escolares participantes do programa

que, a par das orientações das Secretaria Básica do Ministério da Educação (SEB/MEC), elaboram planos com ações voltadas ao alcance dos objetivos do Educação e Família.

A segunda ação estratégica consiste nos Projetos de Formação, mecanismo que possibilita o aprimoramento dos saberes de forma perene e pode ser promovido tanto pelas unidades escolares, quando previsto em seus planos de ação, quanto, virtualmente, pela SEB. O Conselho Escolar é a terceira ação estratégica e visa a participação da comunidade, principalmente das famílias, na elaboração dos planos de ação e monitoramento do alcance dos objetivos. Por último, a ação estratégica Clique Escola é um aplicativo para celular que objetiva incluir a comunidade no cotidiano escolar através da divulgação de dados relativos à gestão pedagógica e financeira da escola.

Desafios

Um importante desafio a ser enfrentado para a operacionalização do Programa Educação e Família e do PDDE Educação e Família é a baixa participação

da comunidade escolar, sobretudo das famílias, nas atividades da vida escolar. Esse é um desafio recorrente e que requer tratamento amplo que possibilite compreender suas causas, consequências e possíveis propostas de intervenção. Nesse sentido, orienta-se a busca constante pelo aprimoramento dos procedimentos de inclusão da comunidade, valendo-se, inclusive, de mecanismos como o PDDE Educação e Família e estudos científicos que respaldem as ações adotadas.

Outro desafio relativo ao PDDE Educação e Família é a construção adequada de um plano de ação exequível e que permita, de fato, a concreção dos objetivos do programa. O plano de ação deve ser desenvolvido com a participação dos diversos segmentos da realidade escolar, a fim de que reflita, na maior medida possível, as necessidades daquele ambiente. Planos de ação pouco detalhados, inconsistentes e incompletos inviabilizam a correta execução do recurso e, por conseguinte, o sucesso da ação. Portanto, o planejamento adequado é a melhor ferramenta para o enfrentamento desse desafio.

Também é possível visualizar como desafio à implementação dos planos de ação do PDDE Educação e Família as dificuldades de se encontrar profissionais qualificados para a condução das atividades. Nesse sentido, as contratações e seleções devem ser feitas com o aval de toda a comunidade escolar para que os profissionais envolvidos correspondam às expectativas e necessidades dos beneficiários das ações.

Quanto à ação estratégica Clique Escola, a despeito dos evidentes avanços no que concerne à inclusão digital, a democracia virtual ainda não é uma realidade, de modo que o poder desse aplicativo para envolver as famílias no cotidiano escolar fica comprometido. Nesse sentido, cabe à própria gestão escolar promover ações no sentido de democratizar o uso da ferramenta Clique Escola, como realização de cursos e oficinas.

Adesão, Execução e Prestação De Contas

Poderão participar do PDDE Educação e Família as escolas consideradas elegíveis para o programa, sendo assim consideradas aquelas que

preencham os requisitos previstos no artigo 3º da Resolução CD/FNDE nº 03/2022, quais sejam: 1. Pertencer à rede municipal, estadual ou distrital de ensino; 2. Ter se declarado ativa e com matrícula no ensino fundamental da educação básica no Censo Escolar; 3. Ter declarado no Censo Escolar que possui conselho escolar constituído; 4. Estar nos níveis 3, 4, 5 ou 6 no Indicador de Complexidade da Gestão Escolar; 5. Estar nos níveis 1, 2, 3 ou 4 no Indicador de Nível Socioeconômico.

Requisitos para uma escola ser considerada elegível para o PDDE Educação e família:

Pertencer à rede municipal, estadual ou distrital de ensino

Ter se declarado ativa e com matrícula no ensino fundamental da educação básica no Censo Escolar

Ter declarado no Censo Escolar que possui conselho escolar constituído

Estar nos níveis 3, 4, 5 ou 6 no Indicador de Complexidade da Gestão Escolar

Estar nos níveis 1, 2, 3 ou 4 no Indicador de Nível Socioeconômico

A adesão ao PDDE Educação e Família é feita em duas etapas, sendo uma pelas secretarias de educação e outra pelas escolas. Em um primeiro

momento, as secretarias de educação, por meio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação (SIMEC), fazem a adesão ao programa (CLIQUE AQUI para ver o passo-a-passo:

https://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/orientacoes_adesao_par4_17ago21.pdf). Uma vez concluída a adesão, a secretaria de educação terá acesso à listagem de escolas elegíveis para participação no programa, devendo indicar quais delas participarão — Todas as escolas elegíveis poderão ser indicadas, inclusive aquelas já contempladas em ciclos anteriores.

Após a indicação das escolas participantes do PDDE Educação e Família pelas secretarias de educação, caberá às escolas indicadas, por intermédio da plataforma PDDE Interativo, elaborar o plano de ação para viabilizar o repasse (CLIQUE AQUI para ter acesso ao passo-a-passo de como construir seu plano de trabalho: https://pddeinterativo.mec.gov.br/images/pdf/orientacoes_elaboracao_plano_de_acao_1set21.pdf). Ao elaborar o plano de ação, é necessário detalhar as

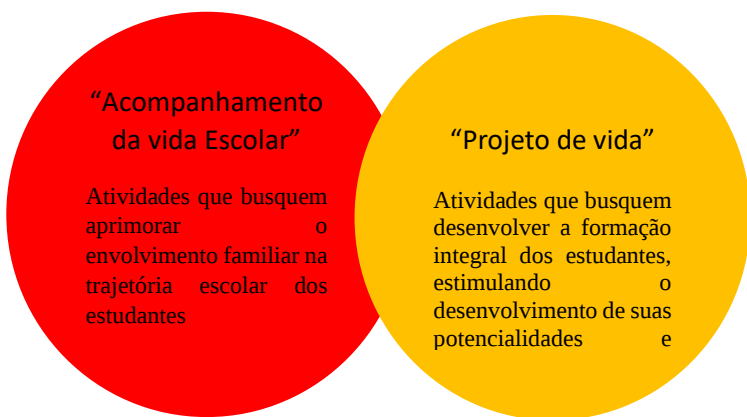
atividades a serem desenvolvidas, além de certificar-se de que todas elas estão de acordo com a normativa do PDDE, pois, caso contrário, não será praticável, prejudicando a posterior execução da ação.

Reforçando as premissas do programa, é importante observar que o plano de ação deve ser construído de forma coletiva e, para tanto, será necessário indicar um conselheiro escolar responsável pelo acompanhamento do programa, desde a criação do plano até o monitoramento dos resultados. Além disso, para cada ação prevista no plano deve ser indicado um auxiliar do diretor e, em todas elas, devem ser incluídos familiares de alunos entre os beneficiários.

Com os recursos do programa, poderão ser realizadas oficinas, palestras, visitas guiadas, reuniões de talentos, rodas de conversa ou outras ações que se alinhem aos objetivos do programa. Cabe lembrar que há projetos de formação com metodologias predefinidas que podem ser incluídos no plano de ação e financiados com o repasse do PDDE Educação e Família (CLIQUE AQUI para

acessá-los: <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-basica/programas-e-acoes/programa-educacao-e-familia/projetos-de-formacao>).

Todas as ações previstas devem ser enquadradas em um dos dois eixos disponíveis, sendo eles: 1. “Acompanhamento da Vida Escolar”, no qual se enquadram as atividades que busquem aprimorar o envolvimento familiar na trajetória escolar dos estudantes; 2. “Projeto de Vida”, no qual se enquadram as atividades que busquem desenvolver a formação integral dos estudantes, estimulando o desenvolvimento de suas potencialidades e aprimorando sua capacidade para tomada de decisões sobre o próprio futuro.



Na elaboração do plano de ação, cada unidade escolar terá um valor previsto para repasse de acordo com o número de matrículas informadas no Censo Escolar do ano anterior, de modo que a soma das despesas previstas para as ações a serem desenvolvidas deve corresponder a esse valor — Caso contrário, o plano não poderá ser enviado. Uma vez incluídas todas as ações no plano, ele deve ser enviado ao FNDE para que o repasse seja feito. Cumpre observar que o repasse está sujeito à disponibilidade financeira, de modo que, caso não seja possível contemplar todas as escolas que enviaram o plano de ação, será observada a ordem de prioridade prevista no artigo 12 da Resolução CD FNDE nº 03/2022.

Tendo sido efetivado o repasse, cujo depósito será feito na conta do PDDE Qualidade vinculada à Unidade Executora (UEX) que representa a unidade escolar, cabe à comunidade escolar colocar o plano de ação em prática, respeitando as ações e prazos previamente estipulados. Cabe lembrar, nesse ponto, que toda a comunidade escolar deve estar envolvida na execução do plano para garantir o sucesso das

ações, logo, a execução não deve ficar concentrada na figura do diretor escolar. Sendo identificada a necessidade de ajustes durante a execução do plano, as alterações poderão ser feitas no próprio PDDE Interativo, desde que previamente discutidas com o conselho escolar e registradas em ata.

A prestação de contas do recurso PDDE Educação e Família, nos termos do artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 03/2022, segue o mesmo regramento aplicável ao PDDE Básico. Sendo assim, cabe às UEX (Unidades executoras representativas das escolas) prestarem contas às EEX (Secretarias de educação a que se vinculam) e a estas, por sua vez, prestarem contas ao FNDE por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC). Nesse sentido, deve ser dada especial atenção às resoluções CD/FNDE nº 15/2021 (UEX) e CD/FNDE nº 02 (EEX).

Perguntas e Respostas

1. Um servidor da escola pode ser palestrante remunerado com a verba do recurso PDDE Educação e Família fora de seu turno de trabalho?

Não. De acordo com a Resolução CD FNDE nº 15/2021¹⁵, é vedada a aplicação dos recursos do PDDE e suas ações integradas no pagamento de servidores da ativa por serviços prestados. Sendo assim, tendo em vista que o PDDE Educação e Família é uma ação integrada, o recurso não poderá ser utilizado para pagar o servidor por ministrar palestra, ainda que fora do horário de trabalho.

2. É necessário ter três orçamentos para a contratação de um palestrante?

Neste caso, devem ser consideradas duas situações:

1. Caso a temática da palestra seja comum a diversos profissionais com nível de qualificação equivalente e que sejam todos aptos ao cumprimento do plano de ação, será necessário realizar, no mínimo, três pesquisas de preços para definir qual será o palestrante contratado. 2. Caso a palestra deva ser ministrada por um profissional específico com notória especialização, de modo que a concorrência reste inviável, a contratação poderá, mediante justificativa documentada (ata de reunião em que se deliberou sobre o assunto.), ser feita sem as três pesquisas de preços. Nesse sentido, cabe observar o parágrafo sexto¹⁶ do artigo 23 da Resolução CD FNDE nº

¹⁵ Art. 4º [...] § 2º É vedada a aplicação dos recursos do PDDE e Ações Integradas em: III – pagamento, a qualquer título, a: a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

¹⁶ § 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três orçamentos, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente da UEx e EM.

15/2021, bem como, analogicamente, o artigo 74¹⁷ da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exemplo 1: O plano de ação prevê uma roda de conversa com um palestrante sobre vocação profissional, sendo que qualquer profissional que verse sobre o tema cumprirá aquilo que se pretende. Nesse caso, deverão ser feitos três orçamentos, haja vista a viabilidade da concorrência, pois existem vários profissionais que cumprem as condições.

Exemplo 2: O plano de ação prevê um workshop sobre uma temática específica com um profissional reconhecido que desenvolveu uma metodologia que só pode ser aplicada por ele. Nesse caso, a concorrência é inviável, pois há apenas um fornecedor que cumpre as condições, de modo que não será necessário fazer as três pesquisas de preços para a contratação.

3. Posso adquirir um equipamento de capital para a realização de uma roda de conversa?

Não. De acordo com a resolução CD FNDE nº 03/2022¹⁸, o repasse referente ao PDDE Educação e Família é exclusivamente da natureza custeio. Desse modo, não é possível adquirir equipamentos de capital com o PDDE Educação e Família, o que deve ser observado desde a elaboração do Plano de Ação.

¹⁷ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição [...].

¹⁸ Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados para destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distritais, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE [...]. (grifamos)

4. É necessário que o prestador de serviço a ser contratado tenha pessoa jurídica constituída?

Não. Com o PDDE Educação e Família podem ser contratados serviços de prestador pessoa física, contudo, é necessário se certificar de que o prestador emitirá documento fiscal hábil a compor a prestação de contas. Outrossim, nesses casos, é necessário observar se é devido algum recolhimento relativo ao Imposto de Renda, vide artigo 10, inciso I¹⁹, da Resolução CD FNDE nº 15/2021. Sendo devido algum recolhimento, o tributo deverá ser computado para fins de comparação no valor do orçamento.

5. Com os recursos do PDDE Educação e Família só posso fazer oficinas, palestras, visitas guiadas, reuniões de talentos ou rodas de conversa?

Não. Além dessas modalidades, o plano de ação poderá conter outras atividades relacionadas ao objetivo do programa, bem como despesas de custeio destinadas a aprimorar a ação pedagógica e qualificar a participação da família na vida escolar e construção do projeto de vida dos alunos, conforme previsto no artigo 13²⁰ da Resolução CD FNDE nº 03/2022.

¹⁹ I – Proceder, quando da contratação de serviços de pessoas físicas para consecução das finalidades do PDDE e Ações Integradas sobre os quais incidirem imposto de renda, ao imediato recolhimento das parcelas correspondentes ao tributo;

²⁰ Art. 13. Os recursos financeiros de que trata esta Resolução deverão ser empregados para realização de oficinas, palestras, visitas guiadas ou outras iniciativas previstas no Plano de Ação da escola, além de gastos com a cobertura de outras despesas de custeio que potencializem a ação pedagógica, assim como a qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida e a consequente elevação do desempenho escolar dos estudantes.

Ressalta-se que, em qualquer caso, as despesas realizadas com o PDDE Educação e Família devem estar de acordo com as normas que regem o PDDE Básico, vide artigo 1º²¹ da Resolução CD FNDE nº 03/2022.

²¹ Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados para destinação de recursos financeiros às escolas públicas de educação básica das redes municipais, estaduais e distritais, para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a fim de propiciar o desenvolvimento de ações de fomento e qualificação da participação da família na vida escolar do estudante e na construção do seu projeto de vida, com foco no processo de reflexão sobre o que cada estudante quer ser no futuro e no planejamento de ações para construir esse futuro.

Brasil na Escola

Por Lúcia Ferraz da Silva

O Programa Brasil na Escola, instituído pela Portaria MEC nº 177, de 30 de março de 2021, tem como meta proporcionar a permanência e a melhor aprendizagem aos alunos matriculados do 6º ao 9º ano, ou seja, os anos finais do ensino fundamental. Mas, na prática, o que isso quer dizer?

Objetivo e Possibilidades

Divido em três eixos que, juntos, mas cada um com a sua especificidade, visam apoiar as escolas e as suas EEx para atingirem as metas 2 e 7²² do Plano Nacional de Educação – PNE. Ou seja, o Programa

²² Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE;

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb [...]

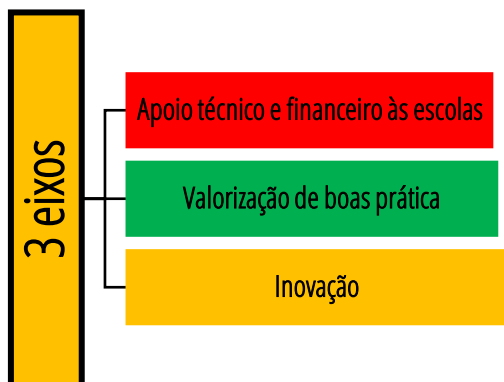
Brasil na Escola tem por objetivo atender a universalização do ensino fundamental para que os alunos concluam a etapa na idade adequada e com qualidade no ensino da educação básica.

Objetivos Específicos:



Webinar FNDE disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=fkZ01j6B1vo> > Acesso em: 25/09/2022

O programa está estruturado em três eixos, quais sejam:



Eixo 1 - “Apoio técnico e financeiro”: é voltado para escolas que atendem uma população em situação de vulnerabilidade. Uma de suas estratégias, dentre outras, é ofertar apoio financeiro às unidades escolares para que possam investir em melhorias pedagógicas e inovações no formato da aprendizagem para os alunos a partir do uso de informações educacionais, evidências científicas e auxílio na tomada de decisão e planejamento de ações; para atingir este objetivo, a escola deverá apresentar planos de ações com estratégias e

planejamentos. O MEC sugere alguns planos de ação, mas as escolas também podem dar continuidade às ações já em andamento sobre a intervenção na evasão e abandono escolar. Como estratégias, temos os exemplos:

- Estratégias para prevenção e enfrentamento à evasão e abandono escolar: busca ativa junto a família do aluno, acompanhamento de frequência escolar, alerta preventivo sobre ausência e queda de participação do aluno;
- Estratégias para elevação de aprendizagem: acompanhamento personalizado junto aos estudantes, por exemplo: focalizar nos estudantes que precisam de carga horária maior de estudo, desenvolvimento de competências socioemocionais com oficinas e desenvolvimento de competências cognitivas e estratégias de transição com acolhimento de alunos que estão ingressando no 6º ano e os alunos de 9º anos indo para ensino médio.

Eixo 2 - “Valorização de boas práticas”: tem como finalidade promover o reconhecimento e disseminação das boas práticas em prol da melhoria

das aprendizagens com equidade. Serão contempladas com o repasse de R\$ 5.000,00 as escolas que tiveram o esforço para diminuir as desigualdades em sala de aula e na melhoria da proficiência dos alunos utilizando como base comparativa o indicador SAEB²³ de 2019 e 2021, mais especificamente os dois dos últimos anos do ensino fundamental. Todas as escolas de anos finais de ensino fundamental podem participar deste eixo 2.

Eixo 3 - “Inovação”: tem como objetivo apoiar propostas inovadoras que visam a atender às demandas específicas nos anos finais do ensino fundamental com elaboração e implementação de novos modelos pedagógicos como estratégias de ensino/aprendizagem. Esse eixo também atende a liderança e gestão escolar que busquem a melhoria na aprendizagem, a permanência do aluno na escola e o fluxo escolar, enfim, ações que resultam em práticas exitosas efetivamente²⁴.

²³ Sistema de Avaliação da Educação Básica

²⁴ O indicador, além do SAEB, ainda está em estudo para não aumentar as desigualdades existentes entre regiões do Brasil.

As escolas dos anos finais de ensino fundamental e seus profissionais apresentarão projetos pedagógicos que serão inscritos via edital, além de propostas de formações e pesquisas. As escolas contempladas receberão recursos que darão a possibilidade de por em prática as formações, seminários, fóruns, palestras, enfim, as ações almejadas com intuito de atender o objetivo do Programa — que são os alunos dos anos finais de ensino fundamental II com ensino de qualidade, inovador, atrativo de acordo com a idade — diminuindo, assim, a evasão e o abandono escolar.

Desafios

Alunos dos anos finais do ensino fundamental II precisam de atenção diferenciada, pois há transições importantes: os ingressantes no 6º ano e os concluintes do 9º ano que, em breve, se tornarão estudantes de ensino médio. Para alguns, essa é uma grande mudança, inclusive de escola, visto que alunos das redes municipais precisam migrar para as escolas estaduais. Além disso, de acordo com os indicadores educacionais, os alunos dos anos finais

de ensino fundamental sofrem uma queda nas notas e há um aumento significativo de abandono e evasão escolar nessa etapa. Esse cenário proporciona aos profissionais de educação que atendem esses estudantes um grande desafio a ser vencido.

Adesão, Execução e Prestação De Contas

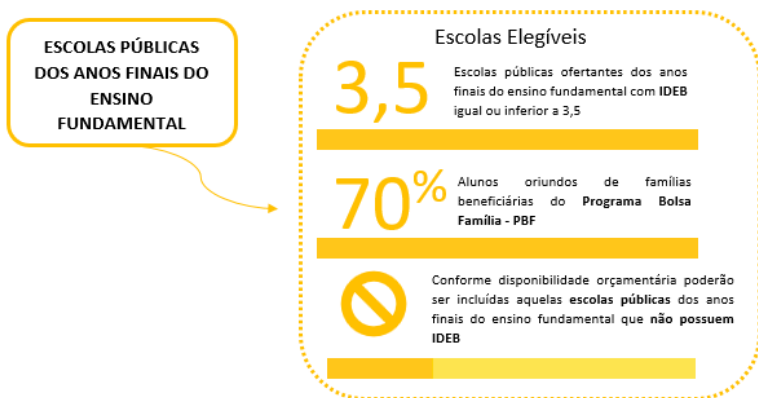
Para que as escolas possam participar desse Programa, as redes de ensino – EEx precisam fazer a adesão, voluntária, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC. No momento da adesão, as Secretarias de Educação, por meio de seus secretários, devem assinar o Termo de Adesão, citando as escolas que concorde em que participem do programa (que já são previamente citadas por serem elegíveis) e indicar um responsável que será o Coordenador Local da rede de ensino junto ao Programa e enviarem o Termo ao MEC.

Para que cada escola se torne elegível a participar do Programa Brasil na Escola no Eixo 1 (apoio técnico e financeiro), é necessário ter pelo menos uma das seguintes características:

I – Escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental com IDEB inferior 3,5; ou

II - Escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental que possuam mais de 70% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF;

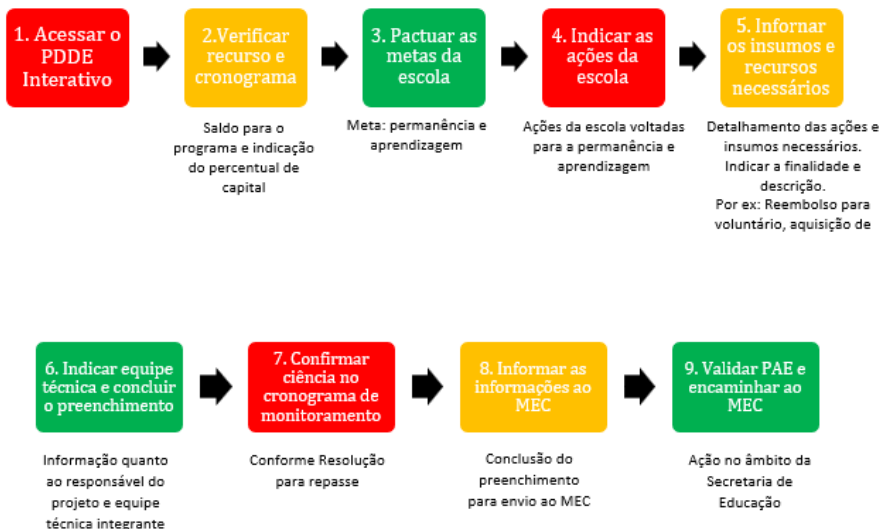
Poderão ainda ser incluídas escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental sem IDEB, de acordo com a disponibilidade orçamentária do FNDE.



Webinar FNDE disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=fKZ01j6B1vo> > Acesso em: 25/09/2022

Realizada a adesão pelas EExs no SIMEC, as escolas que foram elencadas para participarem do Programa Brasil na Escola precisam realizar seu

Plano de Atendimento e o Plano de Ação Financeira no sistema PDDE Interativo <https://pddeinterativo.mec.gov.br/> e apresenta-los ao MEC para validação, conforme quadro abaixo:



Webinar FNDE disponível em: < <https://www.youtube.com/watch?v=fKZ01j6B1vo> > Acesso em: 25/09/2022

Após a adesão, assinatura do Termo de Compromisso e envio dos planos, todas as escolas participantes receberão:

1. Parcela única de R\$ 10.000,00 (custeio e capital);

2. Parcela variável de R\$ 150,00 por aluno matriculado nos anos finais do ensino fundamental (custeio), sempre considerando o Censo Escolar do ano anterior;

O pagamento é feito da seguinte maneira: 35% no 1º ciclo de monitoramento; 35% no 2º ciclo de monitoramento; e 30% no cumprimento das metas.

ATENÇÃO:

Todos os Programas que contemplam o PDDE Qualidade têm um Plano de Atendimento a ser cumprido. Portanto, para a execução desses Programas deve-se estar atento aos itens que estão em seus planejamentos.

As aquisições seguem as regras de execução do PDDE Básico, quais sejam: apresentação de prioridades ao colegiado, mínimo de três orçamentos, pagamento mediante emissão de nota fiscal (com exceção às compras realizadas por internet), apresentação de gastos ao Conselho Fiscal, extratos

bancários, aplicação de recurso para rendimentos, comprovantes hábeis.

Todos os documentos citados fazem parte da prestação de contas da UEx que deverá ser apresentada à EEx, que, por sua vez, deverá lançar no Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SIGPC e enviar ao FNDE para análise e aprovação.

Perguntas e Respostas

1. Quais escolas podem participar do Programa Brasil na Escola?

Podem participar do Programa as escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental com IDEB inferior 3,5 ou que possuam mais de 70% dos alunos oriundos de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF; poderão, ainda, ser incluídas escolas públicas ofertantes dos anos finais do ensino fundamental sem IDEB, de acordo com a disponibilidade orçamentária do FNDE.

2. O que o gestor de escola que participa do Programa precisa fazer para receber o recurso?

O gestor precisa acessar o PDDE Interativo no módulo do Programa que já estará com o valor a ser disponibilizado para a escola para que seja feito um Plano de Atendimento. Serão três etapas de monitoramento realizadas pelo gestor e enviadas ao MEC. A cada resposta de monitoramento, após

enviado, será analisado pelo MEC e um novo repasse é enviado à escola.

3. Como saber se recurso do Programa foi creditado em conta bancária?

Pode ser consultado pelo APP Click Escola ou pelo link: <https://www.gov.br/pt-br/apps/clique-escola>

4. Como o gestor poderá executar o recurso do Programa?

Todo o recurso do Programa Brasil na Escola é repassado via PDDE Qualidade para as UEx. Portanto, o gestor escolar deverá executar os recursos nos moldes operacional PDDE e realizar a prestação de contas.

5. Como saber se o Programa foi bem executado?

O Programa Brasil na Escola, assim como qualquer outro, é bem executado quando atende ao seu objetivo e tem a prestação de contas aprovada. Portanto, para que a execução tenha êxito, é necessário o planejamento prévio, busca ativa com a comunidade escola (profissionais e alunos) e um processo realizado com atenção.

Programa Novo Ensino Médio e Itinerários Formativos

Por Denise da Costa Barbosa

Objetivo e Possibilidades

Em 2017, a Lei Federal nº 13415 de 16 de fevereiro de 2017 alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, estabelecendo novas diretrizes para o Ensino Médio, última etapa da educação básica. Iniciava-se um processo de “reforma” do ensino médio, visando atender às novas necessidades e expectativas dos estudantes, bem como aumentar o seu interesse e a permanência na escola, e com o objetivo de implementar uma Base Nacional Comum Curricular e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018.

As alterações na oferta do ensino médio, compreendem:

1- Ampliação da carga horária total mínima de 2.400 horas ou 800 horas anuais para 3.000 horas totais ou 1.000 horas anuais, até o início do ano letivo de 2022, respeitando as especificidades dos turnos e modalidades de ensino, bem como o investimento na educação de tempo integral, para que os estudantes tenham mais tempo de aprender e se aprofundar na área de interesse;

2- Implementação de um novo currículo que garanta que todos os estudantes tenham os mesmos direitos de aprendizado, com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular e de novos referenciais curriculares, organizados em áreas do conhecimento e não em disciplinas, estimulando a realização de projetos, oficinas e atividades práticas. Nessa concepção, o currículo é dividido em duas partes:

a) Uma formação geral básica ou parte comum, conforme BNCC, que contempla as áreas:

- . Linguagens e suas tecnologias;
- . Matemática e suas tecnologias;

- . Ciências da natureza e suas tecnologias;
- . Ciências humanas e sociais aplicadas.

b) Uma parte flexível de livre escolha, formada por Itinerários Formativos que contempla:

- . Linguagens e suas tecnologias;
- . Matemática e suas tecnologias;
- . Ciências da natureza e suas tecnologias;
- . Ciências humanas e sociais aplicadas.
- . Formação técnica e profissional

Os itinerários formativos correspondem à trilha/percurso de aprendizado que o aluno decidiu seguir, ou seja, o aluno escolhe as áreas do conhecimento nas quais tem interesse em se aprofundar ou que são mais adequadas à formação/carreira que almeja para seu futuro pessoal e profissional. Sendo-lhe assegurado cursar mais de um itinerário formativo dentro do ensino médio, inclusive de forma concomitante.

As escolas, com base nas orientações de suas redes de ensino, ofertam as atividades de acordo com o perfil de seus alunos e sua capacidade física/estrutura. Mas é importante que os sistemas de

ensino ofereçam mais de um itinerário formativo em cada município, em áreas distintas, oportunizando aos estudantes a escolha. Para garantir a oferta de diferentes itinerários formativos, podem ser estabelecidas parcerias entre instituições de ensino, especialmente no que diz respeito à formação técnica e profissional. Também é importante considerar saberes relevantes da cultura indígena, quilombola e comunidades tradicionais no currículo.

Desafios

De acordo com dados do Instituto Nacional Anísio Teixeira de Estudos e Pesquisas Educacionais- INEP²⁵, no ano de 2019, último ano antes do início da pandemia da Covid-19, a rede pública de ensino brasileira obteve um índice de 3,9 de IDEB, em 2021, essa taxa se manteve em 3,9, quando esperava-se o alcance de meta projetada em 4,7 para 2019 e de 4,9 para 2021. De acordo com as notas padronizadas do IDEB, os indicadores inferiores a 4,2 apontam para um nível “muito abaixo

²⁵ Dados extraídos do site <https://novo.qedu.org.br/>

da média de aprendizado”, sendo considerado o pior entre os quatro níveis de classificação.

Na mesma linha, os indicadores de distorção idade-série apontam para 28,9% em 2019 e 27,9% em 2021 de alunos do ensino médio, da rede pública, com atraso escolar de dois anos ou mais.

No que diz respeito às taxas de rendimentos, entre as três etapas da educação básica o ensino médio apresenta os mais altos níveis de reprovação (10% em 2019 e 4,6% em 2021) e de abandono (5,4% em 2019 e 5,6% em 2021).²⁶

Todos os indicadores acima apontam para uma necessidade urgente de implantação de medidas visando garantir o acesso, permanência e sucesso de nossos alunos no ensino médio. Dessa maneira, compreende-se como desafios: construir um currículo e garantir que as escolas tenham condições físicas, materiais, de recursos humanos e pedagógicos que permitam que o aluno, além de acessar, permaneça

²⁶ É importante destacar que, devido à pandemia da Covid19, o MEC orientou as redes de ensino a adotarem um contínuo curricular para os anos de 2020 e 2021 visando a não reprovação de estudantes, tendo em vista o cenário atípico de paralisação de atividades, ofertas de atividades não presenciais, ensino remoto e/ou online.

no ensino médio e obtenha aprendizado adequado, dentro da concepção da formação integral.

Programa De Apoio Ao Novo Ensino Médio

Por Denise da Costa Barbosa

Considerando a necessidade de adequação à realidade do novo ensino médio, o Ministério da Educação – MEC destinou, além de recursos para as secretarias estaduais e distrital de educação, recursos nos moldes do Programa Dinheiro Direto Na Escola para escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Novo Ensino Médio e a realização da avaliação de impacto do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI.

Adesão, Execução e Prestação De Contas

A Portaria MEC nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, definiu as diretrizes do apoio financeiro por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola às unidades escolares participantes do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio e às unidades escolares participantes da avaliação de impacto do Programa

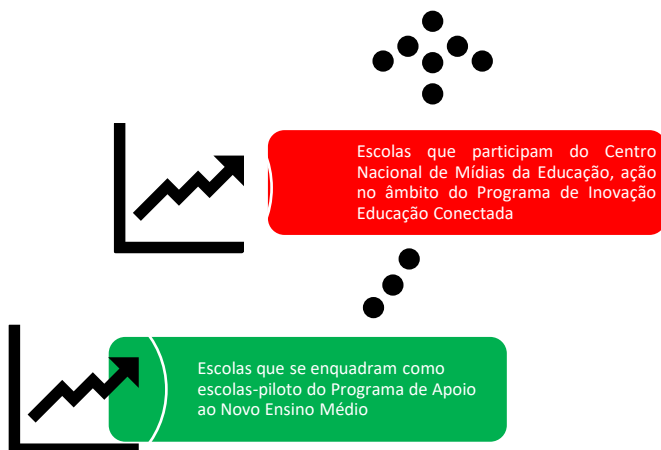
de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI e a Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018 destinou os recursos financeiros às Unidades Executoras Próprias - UEx representativas das escolas.

A adesão ao Programa deverá ser realizada pela Entidade Executora – EEx no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação- SIMEC. A EEx deverá selecionar as escolas que poderão participar, com base na lista de escolas elegíveis disponibilizada no Simec e as escolas sorteadas para a avaliação de impacto do EMTI, priorizando aquelas escolas que:

- participam do Centro Nacional de Mídias da Educação, ação no âmbito do Programa de Inovação Educação Conectada, instituído por meio do Decreto Presidencial nº 9.204, de 23 de novembro de 2017;

- se enquadram como escolas-piloto do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;- em uma segunda etapa, as escolas selecionadas efetivarão a adesão por meio do PDDE Interativo.

Escolas priorizadas para participar do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio:



São elegíveis para receber o apoio financeiro escolas públicas que:

- tenham estudantes matriculados no ensino médio, conforme dados do último Censo Escolar da Educação Básica;
- sejam mantidas por Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal que aderiram ao Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio;
- tenham sido selecionadas por sua respectiva EEx; e/ou
- sejam participantes da ação de avaliação de impacto do EMTI, conforme estabelece a Portaria MEC nº 1.023, de 2018.

Atenção: a EEx deverá assegurar, caso haja, conforme dados do Inep, a participação de, pelo menos, uma escola de cada grupo que:

- Atenda às modalidades de ensino educação escolar indígena, educação escolar quilombola ou educação do campo;

- Atenda a estudantes de ensino médio regular no período noturno;

- Apresente Indicador de Nível Socioeconômico - INSE baixo ou muito baixo, ou outro critério de vulnerabilidade social conforme disposto no documento orientador;

- Seja a única a oferecer o ensino médio no município; e

- Tenha até cento e trinta estudantes matriculados no ensino médio.

Após a adesão, os recursos serão creditados para as Unidades Executoras em conta do PDDE Qualidade para a utilização em despesas de custeio e capital, considerando:

- R\$20.000,00 (vinte mil reais) por unidade escolar; e

- R\$170,00 (cento e setenta reais) per capita, com base no número de matrículas de ensino médio da unidade escolar registradas no último Censo Escolar da Educação Básica.

Receberão ainda um adicional de 10% sobre o valor variável as unidades escolares que:

- Tiverem INSE baixo ou muito baixo, conforme dados do Inep, ou outro critério de vulnerabilidade social, conforme disposto no Documento Orientador;

- Tiverem carga horária anual inferior a mil horas, conforme censo do último ano;

- Participarem do Centro Nacional de Mídias;

- Oferecerem modalidades de educação escolar indígena, educação escolar quilombola ou educação do campo; ou

- Sejam as únicas escolas de ensino médio de seus municípios e tenham menos de cento e trinta estudantes de ensino médio matriculados.

Os recursos serão repassados na proporção de 40% (quarenta por cento) na categoria de capital e 60% (sessenta por cento) na categoria de custeio.

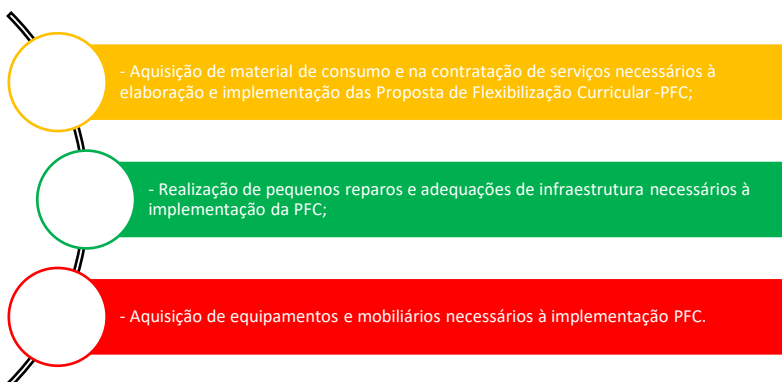
O repasse de recursos será realizado em três parcelas:

1ª parcela: 20% do valor total a ser repassado, condicionada à validação da SEB-MEC das escolas que aderiram no sistema PDDE Interativo;

2ª parcela: 40% por cento do valor total a ser repassado, condicionada à elaboração do Plano de Acompanhamento das Propostas de Flexibilização Curricular - PAPFC pela Secretaria e seu envio à SEB-MEC e à aprovação da PFC da escola, pela EEx, em sistema específico indicado pela SEB-MEC a ser acessado por meio do PDDE Interativo; e

3ª parcela: 40% do valor total a ser repassado, condicionada à apresentação de nova Matriz Curricular, com quadro de horário de aula e projeto pedagógico reelaborado, em sistema específico indicado pela SEB-MEC.

Os recursos deverão ser destinados a:



Os saldos remanescentes em 31 de dezembro, bem como os rendimentos bancários provenientes da aplicação dos recursos, deverão ser utilizados nas finalidades constantes acima, observando as categorias econômicas de custeio e capital do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio.

O monitoramento da implementação da PFC será realizado por meio de sistema específico de monitoramento acessado por meio do sistema PDDE Interativo pelas UEx e EEx, seguindo especificações a serem definidas em Documento Orientador.

Programa Itinerários Formativos

Com base na Portaria FNDE/MEC nº 733, de 16 de setembro de 2021 e na Resolução FNDE/MEC nº 22, de 16 de novembro de 2021 o FNDE destina recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do Programa Itinerários Formativos que compõe o novo currículo de ensino médio, a partir de 2022, contribuindo para a consecução das metas 3, 7 e 11

do Plano Nacional de Educação, para a elevação da qualidade da oferta do ensino médio e para a melhoria dos indicadores educacionais.

Adesão, Execução e Prestação de Contas

A adesão é voluntária e será realizada pela Eex, via SIMEC, compreendendo os seguintes procedimentos:

- Assinatura do Termo de Compromisso;
- Seleção das escolas que poderão participar do Eixo apoio técnico e financeiro, com base na lista de escolas elegíveis disponibilizada; e
- Indicação dos coordenadores estaduais do Programa.

Procedimentos para adesão ao Programa Itinerários formativos:



No ato da adesão, as Entidades Executoras deverão apresentar o Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, no qual deverão constar as seguintes informações:

- Orientações gerais para a elaboração das propostas de implantação de itinerários formativos pelas escolas, descrevendo os resultados esperados;
- Indicação dos critérios utilizados para aprovação da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF das escolas;
- Metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos; e
- Descrição das modalidades de apoio que a SEE ofertará às escolas para a implantação dos itinerários formativos.

Após a adesão pelas Secretarias, as escolas indicadas e validadas deverão confirmar interesse em participar do Programa por meio do sistema PDDE Interativo.

São elegíveis para participação as escolas que se enquadrem nos seguintes critérios:

- Tenham estudantes matriculados no ensino médio durante o período de implementação do Programa;

- Estabeleçam carga horária anual de, no mínimo, mil horas a partir de 2022, conforme a Lei Federal nº 13.415, de 2017; e

- Sejam mantidas por secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal que aderirem ao Programa.

Não são elegíveis para receberem os recursos as escolas integrantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e as instituições que receberam recursos PDDE, no âmbito da ação de implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio, regida pela Portaria MEC nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, e pela Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Após a adesão, os recursos serão creditados na conta do PDDE Qualidade, considerando-se, preferencialmente, o percentual de 50% para

despesas de capital e 50% para despesas de custeio e poderão ser empregados na:

- Aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implantação dos itinerários formativos;

- Contratação de serviços para realização de atividades pedagógicas, acompanhamento personalizado da aprendizagem ou realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação dos Itinerários formativos;

ou

- Aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação dos itinerários formativos.

Caso a quantidade de escolas selecionadas pelo ente para participação no Programa seja inferior ao programado para o respectivo ano orçamentário, o MEC poderá redistribuir recursos para as escolas já participantes, ou abrir novo ciclo de adesão para inclusão de novas escolas.

Os saldos remanescentes, em 31 de dezembro, das transferências financeiras de que tratam o caput deverão ser utilizados nas finalidades

do programa, observando as categorias econômicas de custeio e capital.

Eventuais rendimentos obtidos com aplicações financeiras deverão ser computados a crédito da conta específica e utilizados, exclusivamente, para a implementação dos Itinerários Formativos, respeitadas as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Referências

<https://www.gov.br/mec/pt-br/novo-ensino-medio>

<https://painelnovoensinomedio.mec.gov.br/painel>

<http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/55951-olitica-e-fomento-a-implementacao-de-escolas-de-ensino-medio-em-tempo-integral-emi>

<https://novo.qedu.org.br/>

Plano Nacional de Educação (Lei 13.005 de 25 de junho de 2014)

Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996 de 20 de dezembro de 1996.

Resolução CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018.

Resolução MEC/FNDE nº 21, de 14 de novembro de 2018.

Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018.

Portaria MEC nº 1.023, de 4 de outubro de 2018.

Portaria MEC nº 1.024, de 4 de outubro de 2018.

Portaria MEC nº 733, de 16 de setembro de 2021.

Resolução MEC/FNDE nº 22, de 16 de novembro de 2021.

Resolução MEC/FNDE nº 3, de 21 de novembro de 2018.

<https://www.gov.br/mec/pt-br/brasil-na-escola>

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/conta-pdde-qualidade-1/programa-itinerarios->

[informativos#:~:text=A%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CD%2FFNDE%2FMEC,a%20fim%20de%20apoiar%20a](#)



culturatrix.

